



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ID da contratação no CidadES Nº 2026.065E0800001.01.0001.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, situado à Rua Katarina Glazar, nº 166, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

Prazo para envio da proposta: 07h59min do dia 12 de fevereiro de 2026.

Abertura das Propostas: 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2026.

Sessão Pública de Disputa: 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

I – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021.
- 1.2 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.
- 1.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação citada bem como respeitar os seguintes preceitos:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- a) Processo Administrativo nº 004/2026 de 20/01/2026.
- b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026.
- c) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- d) Modo de disputa: **ABERTO**
- e) Local: Portal Compras Gov - www.gov.br/compras UASG - 929336
- f) Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Lei 3.231/2024 c/c Termo de Cooperação Técnica c/c Portaria nº 7.241/2023.

III – OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários, para atendimento as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – SGP-PREV.

3.2 – As especificações e quantidades dos itens ora licitados se encontram discriminados no ANEXO III - Modelo de Proposta.

3.3 – O sistema ofertado deverá possuir módulos interligados, objetivando principalmente a total compatibilidade, a eficiência da troca de informações e a integração com o sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Prefeitura Municipal;

IV – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 – Todos os documentos de habilitação e o Modelo de Proposta (ANEXO III) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

4.2.1 - Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.3 – O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.3.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

4.3.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

4.3.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.3.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.3.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.3.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.3.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.3.8 - Indicar o vencedor do certame;

4.3.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.3.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.3.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.4 – O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal, ou do SGP-Prev, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V – DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

5.1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> ou Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DIO – AMUNES), como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

5.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado nos endereços eletrônicos (licitacao@saogabriel.es.gov.br e saogabrielprev@gmail.com).

5.2.1 - O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

5.2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - f) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 6.3 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.3.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.**
 - 6.3.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.**
 - 6.3.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na forma e nos limites previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21;**
 - 6.3.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - e) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 6.3.5** - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 6.3.6** - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 6.3.7** - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 6.3.8** - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 6.3.9** - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 6.3.10** - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 6.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

6.5 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6.6 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6.8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

6.9 – Este Pregão não ocorrerá com exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista a inexistência dos requisitos mínimos, conforme os Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

7.1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

7.1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

7.1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Instituto de Previdência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 7.1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 7.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 7.1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como se submeter às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.1.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos sob a forma exclusivamente eletrônica, devidamente assinados mediante assinatura digital, com tecnologia conforme chaves ICP-Brasil.
- 8.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

8.2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1 – Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 8.8.2** – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.9** – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.9.1** – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2** – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10** – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.11** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.12** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.13** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.13.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- 8.13.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.13.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.13.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

8.13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por prazo não superior ao quantitativo do prazo original, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX – DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital.

9.1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do modo de disputa **ABERTO**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

9.2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

9.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

9.8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

9.8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

9.8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 9.8.6** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8.7** - O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema
- 9.9** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.11** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

9.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

9.29.2 Por empresas brasileiras;

9.29.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele natodigital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

10.1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.1.2.3 - Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

10.2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

10.2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

10.2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e nos endereços eletrônicos:

10.2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

10.2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/listade-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.2.1.4 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP) no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

10.2.3.1 - A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

10.2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.3 - Habilitação Jurídica

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. Certificado Da Condição De Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

10.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)**, e junto ao **INSS**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 10.4.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.4.1.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.4.1.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.4.1.3** - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 10.4.1.4** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 10.4.1.5** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 10.4.2** - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto a prova de cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5 - Qualificação Econômica Financeira

10.5.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.5.1.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10.5.1.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, caso seja exigida neste instrumento.

10.6 – Qualificação Técnica

10.6.1 – Declaração de disponibilidade - Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, de que possui condições de atender ao objeto desta licitação com o sistema solicitado neste edital.

10.6.2 – Atestado de Capacidade Técnica - em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência - ANEXO I, abrangendo todos os softwares licitados.

10.6.2.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.6.3 – Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados, ou, que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições.

10.6.4 – Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem especificações constantes no Termo de Referência, os quais estão disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento da presente licitação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.6.5 – O Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.3 - O prazo acima poderá, a critério do Instituto de Previdência, ser prorrogado uma única vez, por igual período;

10.7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Instituto de Previdência convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ou norma que venha a substituí-la.

10.8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

11.1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br;

11.1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

11.1.2 - A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

11.2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

11.2.1 - Deverá constar na Proposta Atualizada:

11.2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

11.2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

11.2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

11.2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - Deverão ser cotados todos os itens, em suas quantidades totais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

11.2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o VALOR GLOBAL e para CADA ITEM.

11.2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

11.3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do SGP-Prev para orientar sua decisão.

11.5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

11.8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

12.1 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2.1 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

13.2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

13.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

13.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

13.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, os meramente protelatórios, os que não guardem pertinência com o objeto licitado ou aqueles redigidos sem clareza, objetividade e de fácil compreensão.

13.8 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XIV – PROVA DE CONCEITO

14.1 – Após a fase de habilitação, verificada a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências do edital, a empresa licitante provisoriamente declarada vencedora do certame será convocada para a fase de Apresentação dos Sistemas (Prova de Conceito), a ser realizado nas dependências do Instituto de Previdência, com a finalidade de validar todos os requisitos descritos como realizáveis no Anexo I - Termo de Referência.

14.2 – A Comissão Especial de Avaliação fará a verificação de conformidade do objeto ofertado, que deverá ser iniciado até o terceiro dia útil posterior à convocação. A empresa participante do certame deverá na data anteriormente mencionada estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo.

14.3 – A avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante será realizada por Comissão Especial de Avaliação designada através de Portaria. A Comissão Especial de Avaliação será formada por no mínimo 03 (três) membros, sendo no mínimo 01 (um) deles da área de informática e os demais das áreas afins. A avaliação técnica será proferida mediante parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base no Anexo I - Termo de Referência.

14.4 – Caso não seja possível demonstrar todos os sistemas em um único dia, a demonstração seguirá pelos dias subsequentes, exceto se houver feriado e/ou finais de semana, quando a sessão será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil subsequente.

14.5 – Estima-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a realização da apresentação dos sistemas de todos os módulos licitados, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado pela Comissão Especial de Avaliação.

14.6 – A posição da Comissão Especial de Avaliação, não eximirá a empresa de responsabilidades, cujo não atendimento venha a ser verificado no ato da implantação dos sistemas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

14.7 – O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I - Termo de Referência, será validado pela Comissão Especial de Avaliação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará o processo. O relatório conclusivo da demonstração somente será expedido após a finalização dos testes pela empresa declarada inicialmente como vencedora.

14.8 – A Comissão Especial de Avaliação expedirá o relatório no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a finalização da apresentação dos sistemas.

14.9 – Os itens deverão ser demonstrados na mesma ordem em que se encontram descritos no Anexo I - Termo de Referência. Entretanto, caso existam itens conexos, poderá a empresa vencedora propor a inversão da ordem de apresentação objetivando agilizar os trabalhos.

14.10 – A sessão de avaliação da conformidade do objeto poderá ser acompanhada por quaisquer outras empresas interessadas, entretanto, as mesmas não poderão intervir na apresentação. Todas as eventuais não conformidades que identificar deverão ser apontadas na ata final a ser elaborada no último dia da prova de conceito.

14.10.1 – O acompanhamento da demonstração será mediante a realização da inscrição por e-mail enviado à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis após a convocação para Apresentação dos Sistemas (Prova de Conceito).

14.11 – A Comissão Especial de Avaliação poderá requerer da empresa vencedora, além da demonstração dos itens descritos no Anexo I - Termo de Referência, a simulação de casos práticos do dia a dia, tais como cadastro de pessoas, sua vinculação ao cadastro de usuários, empenho, liquidação, etc.

14.12 – Todos os itens do Termo de Referência são considerados obrigatórios, por se tratarem de requisitos mínimos para a prestação de serviços, caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos no Anexo I - Termo de Referência será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final para o exercício do mesmo procedimento.

14.13 – O não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, com justificativa fundamentada e aceita pela Comissão Especial de Avaliação, bem como a não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação da proponente do certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste edital, vez que a Administração pretende contratar uma solução já desenvolvida e apta à utilização.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

XV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

15.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

15.2.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO II.

XVII – DO PAGAMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

17.1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO II.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

18.2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

19.1 – As informações relativas a vigência do Contrato, suas eventuais prorrogações, índice de reajustamento de preço, fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO II.

19.2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Projeto 000007000001.0912270012.701 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha. Elemento 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica - Ficha 657.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

21.3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Instituto de Previdência para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

21.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

21.5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

21.6 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo I-1** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo I-2** – Mapa de Risco
- d) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- e) Anexo III** – Minuta do Contrato;
- f) Anexo IV** – Modelo Orientativo da Planilha de Composição de custos.

São Gabriel da Palha - ES, em 27 de janeiro de 2026.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES – SGP-PREV

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para no fornecimento de software por meio de direito real de uso, contemplando prestação de serviço de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção, sendo todos os sistemas interligados e integrados com os requisitos mínimos de segurança.

LOTE 01					
IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Serviço	Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários	R\$ 2.805,58	R\$ 2.805,58
TOTAL IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO				R\$ 2.805,58	
MÓDULOS / SISTEMAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
01	12	Mês	Licença de uso, suporte e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social abrangendo: Manutenção, Atualização e Suporte Técnico	R\$ 2.714,37	R\$ 32.572,44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

TOTAL MÓDULOS / SISTEMAS				R\$	R\$
				2.714,37	32.572,44
AMBIENTE TECNOLÓGICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
06	12	Mês	Ambiente Tecnológico – Data Center para Hospedagem dos Sistemas Contratados	R\$ 3.180,57	R\$ 38.166,84
TOTAL AMBIENTE TECNOLÓGICO				R\$ 3.180,57	R\$ 38.166,84
TOTAIS SERVIÇOS MENSAIS				R\$ 5.894,94	
TOTAL ANUAL (SEM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO)				R\$ 70.739,28	
TOTAL GLOBAL				R\$ 73.544,86	

1.2 A contratação em questão enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SGP-Prev utiliza softwares aplicativos empresariais do tipo ERP*1 de terceiros para a execução das suas atividades há um tempo considerado. O uso desse tipo de ferramenta é comum para qualquer organização que preze pela agilidade, integridade e segurança das suas atividades, exercendo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

inclusive um importantíssimo papel na eficiência das adequações exigidas pelas leis vigentes, órgãos reguladores e no exercício da transparência, em especial para as instituições públicas, como é o nosso caso. Logo, são essenciais e indispensáveis.

Desde o início essa aquisição é feita através de contratação de empresa especializada, que fornece softwares por meio de direito real de uso. E por questões vantajosas, como compatibilidade, agilidade, praticidade, dentre outras, esses sistemas também são interligados e integrados.

Ademais, geralmente essa contratação é renovada pelos benefícios da continuidade ininterrupta dos serviços e economicidade financeira até o limite de aditativas previstas na lei.

Pois bem, como foi observado, a informatização das rotinas burocráticas das Organizações é a solução plena para as questões abordadas, já que atualmente não existem alternativas que possam competir com a eficácia no processamento das informações obtida através de softwares aplicativos e da Internet.

**ERP (Enterprise Resource Planning – traduzindo do inglês, “Planejamento dos Recursos da Empresa”): Softwares empresariais integrados que utilizam a(s) mesma(s) base(s) de dados, automatizando atividades em comum, facilitando a produção, administração e emissão/alcance de resultados, dentre outros;*

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 15(quinze) anos, conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Deverá ser garantido no PPA e na LOA, sendo seu empenho realizado a cada exercício financeiro.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 É vantajoso e de extrema importância que os sistemas sejam desenvolvidos pela mesma instituição para garantir sua integralidade e interconectividade, visando a total compatibilidade entre seus módulos que resultará na eficácia do cruzamento das informações relacionadas, a simplificação e unificação, tanto da administração e suporte das ferramentas, quanto no relacionamento e fiscalização do terceirizado, dentre outros benefícios.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

4.2 Baseando-se especialmente nas questões de compatibilidade e fluidez das rotinas e nas expectativas para o melhor atendimento ao interesse público, opta-se pela realização da licitação em lote único.

4.3 Identificou que tal solução será a mais adequada e condizente com os objetivos da contratação, vez que a aquisição dos itens por lotes isolados poderia passar por dificuldades técnicas em razão da incompatibilidade tecnológica entre as diversas ferramentas.

4.4 Ademais, o parcelamento conduz a riscos elevados na execução deste tipo de serviço, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores dos itens que integram a solução, justificando a não usualidade desta prática no mercado, o que pode ser facilmente comprovado por meio de busca em diversos sites de entidades públicas em todo o território nacional.

4.5 Também é importante se ter em mente que a aquisição em lote único visa inclusive a obtenção de economia de escala, pois, contratando toda a solução de uma única empresa, os custos com manutenção e suporte tendem a ser reduzidos, vez que, a depender do nível de conhecimento de sua equipe técnica e das demandas geradas, o envio de profissionais à sede do Instituto de Previdência geraria custos menores (transporte, hospedagem, etc.).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será escolhido mediante processo de licitação, na modalidade pregão, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. Certificado Da Condição De Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.1.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

8.2.1.5 Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.2.2 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

8.2.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto a prova de cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3 Qualificação Econômica Financeira

8.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.3.1.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, caso seja exigida neste instrumento.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 **Declaração de disponibilidade** - Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, de que possui condições de atender ao objeto desta licitação com o sistema solicitado neste edital.

8.4.2 **Atestado de Capacidade Técnica** - em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, abrangendo todos os softwares licitados.

8.4.2.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

8.4.3 Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados, ou, que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições.

8.4.4 Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem especificações constantes no termo de referência, os quais estão disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento da presente licitação.

8.4.5 O Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.5.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.3 O prazo acima poderá, a critério do Instituto de Previdência, ser prorrogado uma única vez, por igual período;

8.5.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Instituto de Previdência convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

8.6.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ou norma que venha a substituí-la.

8.6.2 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.6.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 PROVA DE CONCEITO

9.1 Após a fase de habilitação, verificada a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências do edital, a empresa licitante provisoriamente declarada vencedora do certame será convocada para a fase de Apresentação dos Sistemas (Prova de Conceito), a ser realizado nas dependências do Instituto de Previdência, com a finalidade de validar todos os requisitos descritos como realizáveis neste Termo de Referência.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação fará a verificação de conformidade do objeto ofertado, que deverá ser iniciado até o terceiro dia útil posterior à convocação. A empresa participante do certame deverá na data anteriormente mencionada estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas neste Termo de Referência, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo.

9.3 A avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante será realizada por Comissão Especial de Avaliação designada através de Portaria. A Comissão Especial de Avaliação será formada por no mínimo 03 (três) membros, sendo no mínimo 01 (um) deles da área de informática e os demais das áreas afins. A avaliação técnica será proferida mediante parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base neste Termo de Referência.

9.4 Caso não seja possível demonstrar todos os sistemas em um único dia, a demonstração seguirá pelos dias subsequentes, exceto se houver feriado e/ou finais de semana, quando a sessão será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil subsequente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

9.5 Estima-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a realização da apresentação dos sistemas de todos os módulos licitados, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado pela Comissão Especial de Avaliação.

9.6 A posição da Comissão Especial de Avaliação, não eximirá a empresa de responsabilidades, cujo não atendimento venha a ser verificado no ato da implantação dos sistemas.

9.7 O atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência, será validado pela Comissão Especial de Avaliação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará o processo. O relatório conclusivo da demonstração somente será expedido após a finalização dos testes pela empresa declarada inicialmente como vencedora.

9.8 A Comissão Especial de Avaliação expedirá o relatório no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a finalização da apresentação dos sistemas.

9.9 Os itens deverão ser demonstrados na mesma ordem em que se encontram descritos neste Termo de Referência. Entretanto, caso existam itens conexos, poderá a empresa vencedora propor a inversão da ordem de apresentação objetivando agilizar os trabalhos.

9.10 A sessão de avaliação da conformidade do objeto poderá ser acompanhada por quaisquer outras empresas interessadas, entretanto, as mesmas não poderão intervir na apresentação. Todas as eventuais não conformidades que identificar deverão ser apontadas na ata final a ser elaborada no último dia da prova de conceito.

9.10.1 O acompanhamento da demonstração será mediante a realização da inscrição por e-mail enviado à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis após a convocação para Apresentação dos Sistemas (Prova de Conceito).

9.11 A Comissão Especial de Avaliação poderá requerer da empresa vencedora, além da demonstração dos itens descritos neste Termo de Referência, a simulação de casos práticos do dia a dia, tais como cadastro de pessoas, sua vinculação ao cadastro de usuários, empenho, liquidação, etc.

9.12 Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios, por se tratarem de requisitos mínimos para a prestação de serviços, caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos neste Termo de Referência será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final para o exercício do mesmo procedimento.

9.13 O não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, com justificativa fundamentada e aceita pela Comissão Especial de Avaliação, bem como a não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação da proponente do certame,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste edital, vez que a Administração pretende contratar uma solução já desenvolvida e apta à utilização.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 As especificações abaixo foram baseadas nas escolhas julgadas mais vantajosas descritas no Item nº 04 do ETP, podendo sujeitar-se a modificações / adaptações a depender da escolha definitiva das soluções.

10.2. O serviço a ser contratado deverá contemplar os seguintes itens:

MÓDULOS / SISTEMAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social abrangendo: Manutenção, Atualização e Suporte Técnico
AMBIENTE TECNOLÓGICO	
02	Ambiente Tecnológico - Data Center para Hospedagem dos Sistemas Contratados
IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO	
03	Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.3. MÓDULOS / SISTEMAS

10.3.1. Características Gerais

10.3.1.1 A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de São Gabriel da Palha, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

10.3.1.2 O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

10.3.1.3 As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.

10.3.1.4 A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

10.3.1.5 Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

10.3.1.6 A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.

10.3.1.7 A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

10.3.1.8 O software cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.

10.3.1.9 A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

10.3.1.10 Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica e texto. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho. O sistema também deverá oferecer uma opção de salvar relatórios gerados na área de documentos digitalizados do segurado selecionado.

10.3.1.11 O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.

10.3.1.12 O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

10.3.1.13 Os campos de cadastros que possuem itens de escolha que se originam de outros cadastros deverão possuir um atalho para criação de novos registros sem a necessidade de encerrar o cadastro atual.

10.3.1.14 Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital para assinatura eletrônica, gerando arquivos no formato PDF assinados no padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.

10.3.1.15 O sistema deverá oferecer recurso que possibilite a escolha do local onde será inserido o texto informando o nome contido no certificado digital (carimbo) referente a assinatura digital.

10.3.1.16 O sistema deverá permitir assinatura digital de mais de 1 pessoa em um documento digital no formato PDF.

10.3.1.17 O sistema deve possuir recurso que possibilite a assinatura digital em lote por usuário, ou seja, o usuário poderá selecionar vários documentos de uma só vez e aplicar a sua assinatura digital, inclusive com a opção de escolha do local onde será impresso o “carimbo” em cada documento.

10.3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.2.1 Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
- 10.3.2.2 Deve possuir os Módulos Previdenciário, de Folha de Pagamento, Perícia Médica, Arrecadação, Servidor em Nuvens e Aplicativo.
- 10.3.2.3 A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;
- 10.3.2.4 A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 10.3.2.5 A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados exceto o portal do segurado;
- 10.3.2.6 A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
- 10.3.2.7 A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- 10.3.2.8 A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
- 10.3.2.9 O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;
- 10.3.2.10 A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.3.2.11 Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;

10.3.2.12 Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;

10.3.2.13 Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);

10.3.2.14 O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

10.3.2.15 Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.

10.3.2.16 Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE;

10.3.2.17 Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

10.3.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

10.3.3.1 A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

10.3.3.2 O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.3.4 INTEGRAÇÕES

10.3.4.1 A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:

- a) Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema de COMPREV.
- b) Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.
- c) Sistema contábil: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema contábil em uso na Autarquia.

10.3.4.2 A solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

10.3.4.3 No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.

10.3.4.4 A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.

10.3.4.5 A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

10.3.5 GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

10.3.5.1 A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

10.3.5.2 Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

10.3.5.3 O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.5.4 Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário;
- 10.3.5.5 O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos;
- 10.3.5.6 Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator;
- 10.3.5.7 A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social;
- 10.3.5.8 Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

10.3.6 MÓDULO PREVIDENCIÁRIO, CADASTROS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNCIONALIDADES

- 10.3.6.1. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade; Tipo de administração; CNPJ.
- 10.3.6.2. Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo; Telefone; E-mail; Unidade gestora; Código do TCE;
- 10.3.6.3. Permitir o registro da Imagem do logotipo;
- 10.3.6.4. Permitir Layout de Importação de Contribuições;
- 10.3.6.5. Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regime.
- 10.3.6.6. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.
- 10.3.6.7. Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem; Grupo Ocupacional; CBO;
- 10.3.6.8. Permitir o registro de nº de vagas disponíveis;
- 10.3.6.9. Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula;
- 10.3.6.10. Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6.11. Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal.
- 10.3.6.12. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração.
- 10.3.6.13. Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável.
- 10.3.6.14. Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.
- 10.3.6.15. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;
- 10.3.6.16. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;
- 10.3.6.17. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição.
- 10.3.6.18. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: N° do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;
- 10.3.6.19. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados à suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;
- 10.3.6.20. Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante Compreve;
- 10.3.6.21. Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa.
- 10.3.6.22. Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados.
- 10.3.6.23. Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;
- 10.3.6.24. Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6.25. Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);
- 10.3.6.26. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;
- 10.3.6.27. Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos
- 10.3.6.28. Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios;
- 10.3.6.29. Permitir o registro atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter obrigatoriamente os campos de Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone; Whatsapp, celular; tel. Recado; descrição do recado;
- 10.3.6.30. Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.
- 10.3.6.31. O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai; Nome da mãe; E-mail pessoal, e-mail institucional;
- 10.3.6.32. Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, seção; N° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;
- 10.3.6.33. Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município.
- 10.3.6.34. Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV.
- 10.3.6.35. Permitir o registro atualização e consulta dos dados de dependentes com o campo nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão;
- 10.3.6.36. Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.
- 10.3.6.37. Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

CEP e país.

- 10.3.6.38. No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.
- 10.3.6.39. Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual; categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; nº da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;
- 10.3.6.40. Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre os vínculos se recebem abono permanência, data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;
- 10.3.6.41. O software também deve possuir campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categorial do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais.
- 10.3.6.42. Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo campos sobre a informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial, nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento.
- 10.3.6.43. Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado.
- 10.3.6.44. Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote.
- 10.3.6.45. Realizar pesquisa de dependentes
- 10.3.6.46. Possibilitar a exclusão de dependentes;
- 10.3.6.47. Permitir o registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo a data de aposentadoria; portaria/ ato/decreto referente a concessão, data do ato; data da concessão/publicação; número de concessão do Benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício, moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento, porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo Comprex; valor da Comprex; matrícula da Comprex.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6.48. Conter também no cadastro de aposentadoria a regra aplicada; complemento legal, forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável.
- 10.3.6.49. Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez; contendo a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM.
- 10.3.6.50. O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ;
- 10.3.6.51. Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora.
- 10.3.6.52. O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto.
- 10.3.6.53. Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF, contendo o tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão.
- 10.3.6.54. Permitir download de documentos digitalizados.
- 10.3.6.55. Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: Tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado.
- 10.3.6.56. Permitir incluir na impressão margens, cabeçalho.
- 10.3.6.57. Permitir lançar o tipo da ocorrência.
- 10.3.6.58. Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto.
- 10.3.6.59. Permitir lançar data inicial;
- 10.3.6.60. Permitir lançar data final;
- 10.3.6.61. Permitir lançar data final antecipada;
- 10.3.6.62. Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6.63. Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;
- 10.3.6.64. O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;
- 10.3.6.65. Permitir a descrição da ocorrência;
- 10.3.6.66. Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo: total da remuneração, base de contribuição do segurado, base de contribuição patronal, contribuição do segurado, contribuição patronal;
- 10.3.6.67. Permitir importação das contribuições por arquivo txt
- 10.3.6.68. Permitir a Exclusão das contribuições mensais
- 10.3.6.69. Permitir edição por linha das contribuições
- 10.3.6.70. Permitir a exibição das contribuições por ano
- 10.3.6.71. Permitir edição e inclusão de observações
- 10.3.6.72. Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;
- 10.3.6.73. Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período identificando a origem (INSS ou outros RPPS).
- 10.3.6.74. Permitir a exibição de outras bases por ano.
- 10.3.6.75. Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS
- 10.3.6.76. Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição
- 10.3.6.77. Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo indevidamente de acordo com a integração através de API SIRC e por exportação e importação do arquivo de batimento, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014, e no art. 2º, incisos I, II e XII do Regimento Interno.
- 10.3.6.78. Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período.
- 10.3.6.79. Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados.
- 10.3.6.80. Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados.
- 10.3.6.81. Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias.
- 10.3.6.82. Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal, alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6.83. O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissexto); empresa; data de entrada; data de saída; decréscimo em dias; cargo efetivo; tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; nº da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante;
- 10.3.6.84. Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados.
- 10.3.6.85. Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes.
- 10.3.6.86. Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual.
- 10.3.6.87. Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções.
- 10.3.6.88. Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam.
- 10.3.6.89. Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS
- 10.3.6.90. Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição
- 10.3.6.91. Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); Tipo de aposentadoria especial; Fator de multiplicação; Tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- 10.3.6.92. Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103)
- 10.3.6.93. Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;
- 10.3.6.94. Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- 10.3.6.95. Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- 10.3.6.96. Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

específica;

- 10.3.6.97. Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado.
- 10.3.6.98. Exibir as regras que não tem direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento.;
- 10.3.6.99. Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado.
- 10.3.6.100. Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado.
- 10.3.6.101. Permitir a concessão de aposentadoria contendo o tipo de concessão e os dados do segurado, regra de aposentadoria; data da aposentadoria, forma de reajuste; data de finalização do tempo de contribuição; Ato legal; Portaria; Ato; Decreto da Concessão; Data do Ato; Data Doc. Conc./Publicação;
- 10.3.6.102. Permitir o registro do complemento do ato legal; número do processo; Número no processo no TCE; Matrícula no RPPS; Número do benefício.
- 10.3.6.103. Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: Causa da invalidez; Incapacidade para o trabalho; Legalidade da doença; CID;
- 10.3.6.104. Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;
- 10.3.6.105. Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria.
- 10.3.6.106. Permitir a concessão de pensão contendo o instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; Número de processo; Categoria do instituidor; Tipo de situação desligamento do instituidor e tipo de situação para pensionista.
- 10.3.6.107. Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;
- 10.3.6.108. Permitir o registro da memória de cálculo: data da concessão; Data base de cálculo; Base de cálculo para pensão; valor do Benefício até o limite do RGPS; Valor excedente até o limite do RGPS; Acréscimo de 70% até o valor excedente; Total do Benefício calculado; Benefício mínimo; Redução de 30% do valor excedente e valor final do benefício.
- 10.3.6.109. Possuir campos para informar Ato Legal; N. do Ato; Data da Concessão/Publicação; Data do Ato; Complemento do Ato Legal; Decisão



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

final;

- 10.3.6.110. Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão.
- 10.3.6.111. Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social.
- 10.3.6.112. Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários. No cálculo da média, o sistema deverá apontar através de mensagem ou alertas:
 - 10.3.6.113. - os tempos de contribuição do segurado que não possuem os referidos salários registrados;
 - 10.3.6.114. - os salários registrados que não possuem um tempo de contribuição que se refere. Nesta opção, o sistema deve oferecer a remoção dos salários do cálculo da média;
 - 10.3.6.115. Permitir o Cálculo da Média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência.
- 10.3.6.116. Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- 10.3.6.117. Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;
- 10.3.6.118. Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- 10.3.6.119. Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103.
- 10.3.6.120. Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;
- 10.3.6.121. Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;
- 10.3.6.122. Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103.
- 10.3.6.123. O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.
- 10.3.6.124. Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103

- 10.3.6.125. Permitir a impressão do cálculo do acúmulo.
- 10.3.6.126. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; Dirigente; Dirigente da Unidade Gestora; responsável pela Certidão de Tempos.
- 10.3.6.127. Permitir através do QRCode a validação e autenticação pelo site.
- 10.3.6.128. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 10.3.6.129. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 10.3.6.130. Emitir a Declaração de Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme modelo da portaria 1467/2022, com inclusão de tempos originados do Órgão emissor, e com opção de informar quais tempos foram utilizados ou não.
- 10.3.6.131. Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt, neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);
- 10.3.6.132. Possuir o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 10.3.6.133. O software deve manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- 10.3.6.134. O software deve possibilitar a realização do cadastramento previdenciário do segurado, com as seguintes funções: Permitir o recadastro, consulta e alteração para realização do cadastramento dos dados relacionados ao campo nome; data de nascimento; sexo; cadastro biométrico; foto; estado civil; endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão; Nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastramento dos campos de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o cadastramento do endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.
- 10.3.6.135. O software deve possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes: Permitir o recadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No recadastramento de dependentes o software deve possuir campo para recadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.

- 10.3.6.136. O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma: Permitir o recadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada; data de saída; nome da empresa; efetivo; magistério; especial; carreira; e grau de deficiência;
- 10.3.6.137. Possibilitar relatórios sobre quem já fez o recadastramento; quem falta fazer o recadastramento; aniversariantes do mês;
- 10.3.6.138. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Categoria.
- 10.3.6.139. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Entidade.
- 10.3.6.140. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento.
- 10.3.6.141. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Setor.
- 10.3.6.142. Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV.Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado.
- 10.3.6.143. Permitir a exportação de dados para realização de prova de vida pelo aplicativo GOV.BR.
- 10.3.6.144. Possuir relatório Simplificado deve conter: Entidade atual; Entidade efetiva; Departamento; Local de Trabalho; Cargo Atual; Cargo efetivo; Estado Civil; Categoria atual; Segregação de massa; Sexo; possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro.
- 10.3.6.145. Possuir relatório detalhado contendo filtros: código do segurado; nome; matrícula; matrícula no RPPS; data de admissão; CPF; data de nascimento; data cadastro; segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração; Permitir a Impressão de ocorrências
- 10.3.6.146. Possuir relatório por Situação contendo filtros: entidade atual tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo; Possibilitar Filtrar por:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

Todos, data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última ase de remuneração, segregação de massa. relatório de vínculo empregatício; impressão de etiquetas; por idade para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências; dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional

- 10.3.6.147. Possuir relatórios Aposentados e pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;
- 10.3.6.148. Possuir relatório de cadastros básicos: Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;
- 10.3.6.149. Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;
- 10.3.6.150. Possuir relatório de Contribuições contendo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;
- 10.3.6.151. Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;
- 10.3.6.152. Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão.

10.3.7 MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 10.3.7.1. Permitir abertura de várias competências no mesmo mês;
- 10.3.7.2. Possuir cadastro de sindicatos;
- 10.3.7.3. Possuir cadastro de centro de custos;
- 10.3.7.4. Possuir cadastro de eventos;
- 10.3.7.5. Possuir cadastro de grupo de evento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.7.6. Possuir cadastro de função auxiliar;
- 10.3.7.7. Possuir cadastro de tipo de Tabela referência;
- 10.3.7.8. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de tipo de tabela referência salariais, devendo conter no mínimo os campos de Descrição, tipo de valores (mensal ou hora) e valores na tabela referência;
- 10.3.7.9. Permitir a consulta, alteração e cadastro de referências salariais, devendo conter a descrição, valor, valor auxiliar 1 e valor auxiliar 2; índice da linha e índice da coluna, registrando os valores da referência.
- 10.3.7.10. Permitir vincular uma referência salarial de determinada tabela ao segurado ativo ou inativo com paridade para que, ao processar a folha de pagamento, o valor desta referência da tabela seja a base de cálculo do salário/benefício, e também base de cálculo de outras verbas, se necessário;
- 10.3.7.11. Permitir que o valor da referência salarial vinculada ao segurado inativo com paridade seja proporcionalizada automaticamente em casos de benefícios proporcionais por porcentagem ou por fração em relação ao tempo de contribuição aplicado no benefício.
- 10.3.7.12. Permitir reajuste de tabela de referências salariais, alterando o valor do salário/benefício automaticamente de segurados vinculados, inclusive calculando a proporcionalidade do valor reajustado no caso de benefícios proporcionais com paridade;
- 10.3.7.13. Permitir o cadastro, consulta e atualização de índice de reajuste salarial;
- 10.3.7.14. Permitir a consulta, atualização e cadastro de salário família nacional;
- 10.3.7.15. Permitir o cadastro, consulta e atualização de salário família municipal;
- 10.3.7.16. Permitir o cadastro, consulta e atualização da tabela do IRRF;
- 10.3.7.17. Permitir o cadastro, consulta e atualização da tabela do INSS;
- 10.3.7.18. Permitir o cadastro de dados bancários, bancos e agências;
- 10.3.7.19. Permitir o cadastro de plano de saúde;
- 10.3.7.20. Permitir o lançamento de valores de plano de saúde referente ao segurado e valores referente aos seus dependentes, de forma separada, para envio ao e-social;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.7.21. Possuir classificação contábil para exportação de arquivo texto para o sistema contábil contratado;
- 10.3.7.22. Possuir mensagem no recibo de pagamento;
- 10.3.7.23. Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- 10.3.7.24. Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- 10.3.7.25. Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- 10.3.7.26. O software deve realizar atualização automática das alterações das tabelas do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;
- 10.3.7.27. Possuir cadastro de tipos de verbas;
- 10.3.7.28. Possuir integração com os dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- 10.3.7.29. Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- 10.3.7.30. Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.;
- 10.3.7.31. Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- 10.3.7.32. Possuir rotina de comparação de folha de pagamento entre competências, apontando divergências de valores por segurado e por verbas;
- 10.3.7.33. Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- 10.3.7.34. Possibilitar o cálculo do adiantamento do 13º por percentual sobre o valor integral do ano. Exemplo: 35% sobre o valor do 13º do ano;
- 10.3.7.35. Possibilitar o monitoramento dos processamentos da folha de pagamento;
- 10.3.7.36. No processamento da folha, emitir aviso de término de isenção de Imposto de Renda por Doença Grave por segurado no mês;
- 10.3.7.37. No processamento da folha, emitir aviso de término de isenção de Previdência pelo dobro do teto do RGPS por segurado no mês;
- 10.3.7.38. Emitir mensagem em recibo e pagamento de grupos de funcionários ou individual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 10.3.7.39. Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças etc.;
- 10.3.7.40. Possuir importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio-doença;
- 10.3.7.41. Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- 10.3.7.42. Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- 10.3.7.43. Gerar arquivos para importação na DIRF;
- 10.3.7.44. Gerar arquivos para importação na RAIS;
- 10.3.7.45. Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- 10.3.7.46. Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- 10.3.7.47. Possibilitar a realização de importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- 10.3.7.48. Possibilitar a realização de importação de dados financeiros de cada segurado;
- 10.3.7.49. Possuir ferramenta para carregar recibo de pagamento no site Institucional do RPPS.
- 10.3.7.50. Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- 10.3.7.51. Emitir relatórios em geral especificados na implementação.
- 10.3.7.52. Gerar créditos em conta bancária em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- 10.3.7.53. Permitir que, no arquivo de créditos em conta bancária, seja possível incluir, além dos segurados, créditos para beneficiários de pensão alimentícia judicial e também o total descontos efetuados na folha que são repassados para pessoas jurídicas (exemplo: sindicatos, bancos, seguradoras).
- 10.3.7.54. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- 10.3.7.55. Possibilitar o lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- 10.3.7.56. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.7.57. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- 10.3.7.58. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- 10.3.7.59. Possibilitar visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- 10.3.7.60. Possibilitar a visualização de lista de segurados, contendo no mínimo o Nome do segurado para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- 10.3.7.61. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
- 10.3.7.62. Permitir consulta de falecimento de pessoas beneficiárias de Pensão Alimentícia descontado em folha de pagamento no sistema SIRC.
- 10.3.7.63. Permitir a aplicação de reajuste por evento/verba de segurados com paridade;
- 10.3.7.64. Permitir a aplicação de reajuste do benefício de segurados sem paridade, conforme índices de reajuste fornecidos pelas Portarias do MPS;
- 10.3.7.65. Possibilitar cálculo diferenciado do Imposto de Renda Retido na Fonte para segurados residentes no exterior e que possuem declaração de saída definitiva do país, conforme legislação vigente;
- 10.3.7.66. Permitir cálculo de pagamento de prestadores de serviços autônomos, calculando automaticamente o valor devido do INSS e Imposto de Renda. Este recurso deverá ter uma área de registro de remunerações em outros estabelecimentos, que será utilizada quando o prestador já atingiu o teto de contribuição do regime geral, onde não será necessário realizar o desconto do INSS, conforme exigências do E-Social.
- 10.3.7.67. O software deve possibilitar a importação de registro de ponto eletrônico; realizar o registro do ponto eletrônico e cadastrar o motivo de falta;
- 10.3.7.68. Permitir a listagem de eventos lançados;
- 10.3.7.69. Possuir relatório da folha de pagamento por banco;
- 10.3.7.70. Possuir resumo anual da folha de pagamento por segurado;
- 10.3.7.71. Possuir folha de pagamento por segurado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.7.72. Possuir relatório da folha de pagamento sintético;
- 10.3.7.73. Possuir Relatório de líquidos a pagar por banco;
- 10.3.7.74. Possuir Relatórios de líquidos a pagar por agência;
- 10.3.7.75. Possuir Relatórios de descontos previdenciários;
- 10.3.7.76. Possuir Relatórios de segurados por agência bancária;
- 10.3.7.77. Possuir Relatório de referências;
- 10.3.7.78. Possuir Relatório da folha de pagamento;
- 10.3.7.79. Possuir Emissão de Recibo de Pagamento de Prestadores de Serviço autônomos;
- 10.3.7.80. Possuir Recibo de pagamento;
- 10.3.7.81. Possuir Relatório da folha de pagamento por tipo de agrupamento;
- 10.3.7.82. Possuir Relatório de plano de saúde;
- 10.3.7.83. Possuir Relatório de situação do pagamento do vínculo;
- 10.3.7.84. Possuir Relatório de segurados isentos de imposto de renda;
- 10.3.7.85. Possuir Relatório de Pagamento de Autônomos, com filtro por pessoa, período de pagamento;
- 10.3.7.86. Possuir Relatório de Subsídio para pensão
- 10.3.7.87. Possuir Relatório de declaração de empréstimos consignados.
- 10.3.7.88. Possuir Relatório de pensionista por data fim do benefício;
- 10.3.7.89. Permitir integração com eSocial, com envio das informações exigidas e recebimento dos retornos do webservice.
- 10.3.7.90. Permitir o controle do estado das informações em relação ao eSocial, informando se o registro está pendente de envio ou não, inclusive com controle da ordem de envio, bloqueando a transmissão de uma informação que depende de outra que ainda não foi enviada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.3.8 MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA

- 10.3.8.1. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de médicos, devendo conter campos de Nome; Endereço completo; Órgão de Classe; UF Órgão de Classe; CRM; e-mail; CPF; RG; Operador Médico; Médico Perito e Especialidades Médicas.
- 10.3.8.2. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro dos horários dos médicos, devendo constar no cadastro campos de Incremento – Minutos e Dias da Semana (Hora Inicial – Hora Final);
- 10.3.8.3. Permitir o agendamento, remarcação ou cancelamento do atendimento do segurado na perícia, possibilitando ao médico consultar a agenda e realizar suas atividades diretamente no sistema, sendo possível manter o prontuário médico de cada segurado com o histórico completo.
- 10.3.8.4. Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para o mesmo Médico ou Junta Médica.
- 10.3.8.5. Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização deles.
- 10.3.8.6. Permitir o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- 10.3.8.7. Permitir a consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- 10.3.8.8. Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- 10.3.8.9. Permitir a revisão de perícias já concluídas.
- 10.3.8.10. Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico.
- 10.3.8.11. Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- 10.3.8.12. Possibilitar consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- 10.3.8.13. Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- 10.3.8.14. Permitir laudo de perícia médica.
- 10.3.8.15. Possibilitar a consulta do histórico de atendimentos do dia, ou de um período.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 10.3.8.16. Permitir protocolo de atendimento para o segurado.
- 10.3.8.17. Possibilitar a consulta do histórico de atendimentos do segurado em um determinado período.
- 10.3.8.18. Possuir relatório agendamentos de perícias;
- 10.3.8.19. Possuir relatório dos atendimentos médicos;
- 10.3.8.20. Possuir relatório das perícias por segurado;
- 10.3.8.21. Possuir relatório estatístico das perícias realizadas;
- 10.3.8.22. Permitir a avaliação BIOPSISSOCIAL conforme Anexo da Portaria Interministerial nº 1, de 27 de janeiro de 2014 para pessoas com deficiência e enquadramento de tempo de contribuição.
- 10.3.8.23. Permitir que a avaliação seja feita por no mínimo 2 profissionais (médico e assistente social).
- 10.3.8.24. Permitir que na avaliação seja registrada os pontos por Domínios e Atividades conforme IF-Br.
- 10.3.8.25. Permitir que na avaliação sejam registradas as Barreiras Ambientais se necessário.
- 10.3.8.26. Permitir que, na avaliação, a pontuação dos domínios e atividades seja definida automaticamente conforme resposta positiva questão emblemática por tipo de deficiência.
- 10.3.8.27. O sistema deverá apurar automaticamente o resultado da avaliação baseado nas avaliações dos 2 profissionais.
- 10.3.8.28. O sistema deverá classificar a avaliação nos graus de deficiência em leve, moderada e grave, de acordo com a pontuação estabelecida na legislação vigente.

10.3.9 MÓDULO DE ARRECAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.9.1. Possuir controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- 10.3.9.2. Possibilitar a emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- 10.3.9.3. Possibilitar a emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- 10.3.9.4. Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- 10.3.9.5. Permitir o cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- 10.3.9.6. Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- 10.3.9.7. Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- 10.3.9.8. Possibilitar a conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- 10.3.9.9. Possibilitar a inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- 10.3.9.10. Identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- 10.3.9.11. O sistema deverá permitir o cálculo da atualização monetária e juros de forma automática conforme fórmula definida pela contratante;
- 10.3.9.12. Emitir guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.
- 10.3.9.13. Permitir a emissão de relatório dos repasses de contribuições;
- 10.3.9.14. Permitir a emissão de relatório dos repasses de contribuições por segurado;

10.3.10 PORTAL WEB DO SEGURADO

- 10.3.10.1. O portal dos segurados deve:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 10.3.10.2. Permitir o acesso por Usuário e Senha
- 10.3.10.3. Permitir o cadastro de Usuário.
- 10.3.10.4. Permitir a alteração de Senha.
- 10.3.10.5. Permitir a recuperação de Senha por E-mail.
- 10.3.10.6. Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF.
- 10.3.10.7. Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária.
- 10.3.10.8. Permitir a emissão de documentos digitais parametrizáveis;
- 10.3.10.9. Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor.
- 10.3.10.10. Consultar a Certidão de tempo de Contribuição.
- 10.3.10.11. Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.
- 10.3.10.12. Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento.
- 10.3.10.13. Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia.
- 10.3.10.14. Exibir os dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.
- 10.3.10.15. Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros.
- 10.3.10.16. Permitir emissão de Recibo de Pagamento.
- 10.3.10.17. Realizar a Emissão de Informe de Rendimento.
- 10.3.10.18. O Portal deve possuir uma área administrativa, cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados conforme solicitação.
- 10.3.10.19. Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.3.11 DO APLICATIVO PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

10.3.11.1. O aplicativo deve ser compatível com Android® (versão 10 ou superior) e IOS® (versão 13 ou superior).

10.3.11.2. Deve ser disponibilizado nas lojas digitais.

10.3.11.3. Deve permitir o acesso por usuário e senha.

10.3.11.4. Deve possuir uma área que conste informações de comunicação com o Regime Próprio de Previdência para acesso por parte do segurado, contendo: telefones para contato, e-mail, WhatsApp, site institucional, e redes sociais;

10.3.11.5. **Funcionalidades Mínimas:**

- a. Permitir o cadastro de usuário.
- b. Permitir a alteração de senha.
- c. Permitir a recuperação de senha por e-mail.
- d. Receber mensagens importantes enviadas pelo Instituto aos aposentados, pensionistas e ativos.
- e. Disponibilizar o acesso ao cartão digital do segurado (Carteirinha do Aposentado) com QRcode de validação.
- f. Permitir a emissão de Extrato de Contribuição Previdenciária.
- g. Permitir o agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.
- h. Exibir dos dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.
- i. Permitir a emissão de Recibo de Pagamento.
- j. Permitir a emissão de Informe de Rendimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.4. Especificações do ambiente tecnológico – data center

10.4.1. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura de processamento central da solução. Isso inclui servidores web, de aplicação e de banco de dados, além de software básico como o sistema operacional. A empresa também deve fornecer um administrador de banco de dados, implementar rotinas de backup e oferecer um serviço de hospedagem dedicada em um data center.

10.4.2 O data center deve ter as seguintes características mínimas:

- a) Alta Disponibilidade (24x7x365): O data center deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, com Acordos de Nível de Serviço (SLA) compatíveis.
- b) Padrões Internacionais: O data center deve obedecer aos padrões internacionais para proteção contra fatores internos e externos às instalações.
- c) Segurança Lógica: Deve haver componentes de segurança lógica, como firewall, IDS e mecanismos de autenticação e autorização de acesso por criptografia.
- d) Disponibilidade de Servidores: Deve haver disponibilidade de servidores WEB, de arquivos e de banco de dados.
- e) Redundância, Backup e Segurança: O data center deve ter ferramentas de redundância, backup e segurança para garantir a alta disponibilidade dos dados.
- f) Transferência de Dados: Deve ser possível a transferência de arquivos ou volume de dados, independentemente da aplicação a que os dados estejam submetidos.
- g) Qualidade de Serviço: Deve haver garantia da qualidade de nível de serviço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- h) Equipamentos e Sistemas: A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos serviços de hospedagem e disponibilidade dos dados e aplicações.
- i) Localização do Data center: O data center deve estar localizado em território nacional, no caso, no Brasil.

10.5. Implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento

10.5.1 Os serviços de implantação compreendendo instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento, somente serão executados se houver necessidade, com a anuência do Instituto de Previdência.

10.5.2 Para implantação dos sistemas, a autoridade competente, emitirá Autorização de Serviços específica, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Autorização, não sendo obrigatório a Instituto de Previdência iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade.

10.5.3. O processo migração da hospedagem dos Sistemas para o Data Center deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo somente ser executado após anuência / solicitação do Instituto de Previdência;

10.5.4. Requisitos Gerais exigidos no processo de implantação dos Sistemas Aplicativos

10.5.4.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários desse Instituto de Previdência, incluindo os técnicos do Departamento de TI ou equivalente, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

10.5.4.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos;

10.5.4.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis na Instituto de Previdência;

10.5.4.4. A contratada deverá disponibilizar o suporte:

a) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato;
- d) Durante toda a vigência do contrato.

10.5.5. Metodologia da Implantação

10.5.5.1. A licitante deve seguir a seguinte metodologia para implantação dos sistemas:

10.5.5.2. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como os demais elementos.

10.5.5.3. A licitante deverá utilizar na implementação dos sistemas, os métodos e procedimentos descritos abaixo:

Item	Método	Prazo
1	Instalação dos sistemas;	Primeiros 03 (três) dias após a contratação;
2	Treinamento dos usuários: Serão criadas turmas por áreas de atuação e sistemas a serem operados e será fornecido treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas;	Primeiros 30 (trinta) dias após contratação;
3	Implantação assistida: Acompanhamento de todas as rotinas iniciais (cada	Nos primeiros 30 (trinta) dias após contratação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

	quesito exigido em cada um dos sistemas) ao lado dos usuários;	
4	Suporte à distância: Atendimento no formato <i>help</i> on-line, comunicação por <i>webchats</i> , conexões remotas e troca de arquivos.	Toda a vigência do contrato.
5	Treinamentos requeridos para novos servidores do SGP-Prev: treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas. Podendo este ser online ou através de videoaulas coma a anuência do usuário;	Toda a vigência do contrato.

10.5.6. Plano de Treinamento

10.5.6.1. A contratada deverá seguir o seguinte Plano de Treinamento conforme discriminado abaixo:

1. Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Carga Horária Mínima	10 horas;
2. Máximo de Participantes	05 funcionários (podendo ser dividida em 02 turmas);
3. Local do Treinamento	O treinamento será realizado nas dependências da Contratante;
4. Horário do Treinamento	Horário de expediente do SGP-Prev;
5. Metodologia Utilizada	Instalação dos sistemas, treinamento, implantação assistida, suporte presente e suporte à distância;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

6. Conteúdo Programático	O conteúdo programático será a apresentação da filosofia de construção do sistema e o modo como o mesmo atende a cada um dos quesitos requeridos em relação ao mesmo.
7. Habilidades Desenvolvidas Nos Treinandos	Após o treinamento os treinandos deverão ser capazes de operar os sistemas realizando cada funcionalidade requerida do mesmo.

10.5.6.2 Ao final do treinamento os funcionários deverão assinar junto ao(s) responsável(eis) pelo treinamento termo de conclusão, declarando-se aptos a realizarem cada um dos procedimentos ministrados;

10.5.6.3 A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- O material didático e complementar necessário deverão ser fornecidos pela contratante;
- O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português e individual;

10.5.6.4 A contratada deverá realizar treinamento de reciclagem periódicas, objetivando atender as necessidades desta Instituto de Previdência;

10.5.6.5 A Instituto de Previdência resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para a contratante, ministrar o devido reforço;

10.5.6.6 Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

10.5.6.7 Nas necessidades de treinamentos para novos servidores do Instituto de Previdência ao decorrer da vigência do contrato, a contratada deverá efetuar o agendamento destes em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem ônus adicional ao contratante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.6 Condições de execução dos serviços

10.6.1 Os serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente do Instituto de Previdência salvo nos casos extremamente necessários por conveniência desse Instituto de Previdência, ou ainda se necessário, em horários extraordinários, desde que acompanhado pelo responsável do setor ou com autorização deste, sem ônus adicional ao contratante;

10.6.2 Os serviços deverão ser prestados observando-se ainda as seguintes obrigações:

- Desenvolver os serviços descritos de forma precisa e clara, fornecendo ao contratante todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência;
- Cumprir com rigor os prazos estabelecidos no Contrato;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa contratada, no total ou em parte os serviços executados com vícios, erros, incorreções, falhas, imperfeições ou recusados pela Instituto de Previdência, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra desqualificada, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados inadequadamente, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;
- Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.6.3 A fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa contratada ficará sobre responsabilidade de um Servidor desse Instituto de Previdência, devidamente nomeado através de Portaria.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A escolha do tipo de aplicação no que se diz respeito ao local onde será armazenada / hospedada / executada, também tem alta relevância para a eficiência nos resultados pretendidos, pois impacta diretamente em questões como praticidade, segurança, agilidade e mobilidade. Atualmente existem duas alternativas de uso comum:

11.2.1 Aplicação *desktop* / local

11.2.1.1 Nas aplicações ERP do tipo “*desktop*”, onde diversos colaboradores precisam utilizá-las simultaneamente, os sistemas e o banco de dados são armazenados e executados em um servidor local e compartilhados para os computadores conectados na mesma rede, que precisam ter acesso configurado e aplicações do tipo “cliente” instaladas. Esta é atualmente a opção adotada pela Instituto de Previdência.

11.2.1.2 Neste cenário, em geral não é possível ter acesso aos sistemas em outros locais geograficamente distintos, a não ser adotando alternativas como acesso remoto ou Rede Virtual Privada (VPN). Mas as características e funcionalidades dessas opções tornam-se inviáveis em comparação à aplicação Web, próxima alternativa a ser explanada, principalmente nos quesitos segurança, qualidade / estabilidade do serviço, simplicidade de uso para o cliente final e custo/benefício.

11.2.1.3 A Disponibilidade / continuidade dos serviços prestados e a Segurança da Informação são características relevantes que merecem destaque. E no caso da solução de aplicações Desktop, é necessário uma estrutura local com regime de funcionamento integral (24h/7d), mantendo o servidor onde os mesmos estão hospedados, rede elétrica estável com equipamentos de proteção contra falhas, quedas abruptas e surtos (*nobreaks*), rede de computadores e Internet robustas, climatização adequada, além dos ativos e requisitos mínimos de segurança, como rotinas de backup, proteção antivírus, restrição e níveis de acesso aos arquivos e sistemas e controle e restrição de acesso ao ambiente físico.

11.2.2. Aplicação web / na nuvem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

11.2.2.1 Nas aplicações ERP Web, os sistemas e o banco de dados são hospedados e executados em *Data Centers* remotos, podendo ser acessados de qualquer localidade com conexão de Internet. Neste tipo de solução, não é necessário a instalação de softwares clientes, pois o sistema funciona diretamente pelo navegador Web. Devido as suas diversas vantagens, esta solução tem sido cada vez mais adotada pelas instituições públicas e privadas.

11.2.2.2 Nesse cenário, toda a estrutura para funcionamento dos serviços, no caso, o *data center*, é mantida por uma instituição especializada que se responsabiliza por todas as atividades de manutenção e segurança. Por geralmente se tratarem de multinacionais conceituadas, dotadas de *know how* com anos de experiência e milhares de clientes, para garantir a total eficácia dos serviços prestados, possuem estruturas gigantescas, com equipamentos robustos, além de sistemas avançados de segurança, tanto físicos, com proteções e protocolos de restrição de acesso, sistemas de proteções elétricas, prevenções de incêndios, inundações e outras catástrofes, quanto virtuais, utilizando soluções complexas de backup, antivírus e *firewalls*, por exemplo, dentre outros requisitos. Inclusive, geralmente também possuem geo replicação, ou seja, um ou mais *data centers* extras que replicam os serviços para os casos mais graves de parada.

11.2.2.3 Dentre as diversas características e vantagens no uso deste tipo de serviço, as principais são:

- Mobilidade e flexibilidade dos trabalhos prestados, pois os serviços podem ser acessados de qualquer lugar com Internet em tempo integral (24h/7d). Essa característica abre um leque maior na variedade dos regimes e estilos de jornada de trabalho, como, por exemplo, a possibilidade de trabalhos em *home office*;
- Custo benefício e comodidade dos serviços. A contratada paga um único valor mensal relativamente baixo em relação a toda a estrutura, segurança e facilidade que é fornecida, dispensando despesas variadas a curto prazo e que possam ocorrer na manutenção de uma estrutura local, além de responsabilidades relevantes, como a segurança da informação;
- Administração central dos serviços. Por exemplo, caso haja a necessidade de atualização de um módulo ou ferramenta, a ação será executada uma única vez e será replicada automaticamente para todos os clientes;
- Redução considerável das possibilidades de interrupção dos serviços. E nos casos excepcionais, redução drástica do tempo de parada, levando em consideração principalmente a geo replicação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

11.2.2.4 Dentre as escassas desvantagens desta solução, a mais relevante a se mencionar é o fato de que a mesma não funcionará ou encontrará dificuldades nos casos de problemas com a conexão de Internet, como instabilidades, lentidão ou interrupção do serviço. Mas, levando em consideração que nos dias atuais a qualidade dos serviços de Internet estão cada vez melhores e que, inclusive, no caso deste Instituto de Previdência, a falta de Internet também prejudica parcialmente no uso de softwares *desktop*, esta seria uma questão inevitável, porém um tanto irrelevante. Ademais, para diminuir as probabilidades desses tipos de ocorrências, existem algumas alternativas, tais como a contratação de uma segunda operadora de Internet Banda Larga convencional, que preferencialmente utilize outra rota de conexão ou a contratação de um link dedicado de Internet com velocidades estáveis e garantia de disponibilidade contínua, mantendo também o link atual para questões de backup.

11.2.2.5 Por fim, vale mencionar que a maioria das empresas estão em fase de migração dos seus softwares para Web, que poderá ser concluído em breve. Logo, a solução de contratação escolhida deverá prever também este cenário, permitindo, inclusive, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pela Prefeitura Municipal.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 12.7 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 12.10 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.12 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na dispensa;
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 12.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19 A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico ao menos em horário comercial, via conexão remota e canais de comunicação, para solução



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

de possíveis problemas, treinamentos e orientações para uso e configurações das ferramentas disponíveis;

12.20 A CONTRATADA deverá fornecer suporte do fabricante durante todo o tempo de vigência da licença;

12.21 A CONTRATADA deverá garantir as atualizações e adequações necessárias compatíveis com as necessidades correntes do mercado, durante todo período de vigência da licença.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.6 Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

13.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

13.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e e-mails para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 14.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 14.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 14.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 14.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 14.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

14.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente por ela indicada, mediante o fornecimento ao Instituto de Previdência de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei nº 12.440/2011), e demais documentações mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

15.3 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de aprovação fornecido pela fiscalização do Contrato e liberação do recurso financeiro.

15.4 No texto da Nota Fiscal deverão constar os valores unitário e total, e, o número do Contrato.

15.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada ao Instituto de Previdência, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

15.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.7 A Instituto de Previdência poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.8 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.9 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as condições previstas neste instrumento, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

15.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Instituto de Previdência plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Projeto 0000070000001.0912270012.701 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha. Elemento 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica – Ficha 657 – Fonte 180200000000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

São Gabriel da Palha, em 27 de novembro de 2025.

VALTER BONATTO
RESPONSÁVEL TERMO DE REFERÊNCIA SGP-PREV
PORTARIA Nº 020/2024



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Soluções para Gerenciamento e Processamento da Rotina Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

Responsável pela Elaboração:

a) Guilherme Lopes Campos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 1.1 Número do Processo: 083/2025;
- 1.2 Setor Requisitante: Diretor Administrativo-Financeiro;
- 1.3 Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): Rafael Martins Pereira;
- 1.4 Data da Conclusão deste Estudo: 03/10/2025, com retificação concluída em 26/11/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência utiliza softwares aplicativos empresariais do tipo ERP*¹ de terceiros para a execução das suas atividades há um tempo considerado. O uso desse tipo de ferramenta é comum para qualquer organização que preze pela agilidade, integridade e segurança das suas atividades, exercendo inclusive um importantíssimo papel na eficiência das adequações exigidas pelas leis vigentes, órgãos reguladores e no exercício da transparência, em especial para as instituições públicas, como é o nosso caso. Logo, são essenciais e indispensáveis.

Desde o início essa contratação é feita através de empresa especializada, que fornece softwares por meio de direito real de uso. E por questões vantajosas, como compatibilidade, agilidade, praticidade, dentre outras, esses sistemas englobam módulos interligados e integrados. Ademais, geralmente essa contratação é renovada pelos benefícios da continuidade ininterrupta dos serviços e economicidade financeira até o limite de aditativas previstas na lei. Visto que o contrato atual está alcançando o fim de sua vigência, surgiu-se a necessidade da procura de soluções para essa questão.

Pois bem, como foi observado, a informatização das rotinas burocráticas das Organizações é a solução plena para as questões abordadas, já que atualmente não existem alternativas que possam competir com a eficácia no processamento das informações obtida através de softwares aplicativos e da Internet. Posto isto, este estudo tem por objetivo a análise de soluções para a contratação de software de gerenciamento e processamento das atividades previdenciárias desta Autarquia, essenciais para suas atividades, em níveis de eficiência, agilidade e segurança, objetivando a qualidade e transparência dos seus atos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

**ERP (Enterprise Resource Planning – traduzindo do inglês, “Planejamento dos Recursos da Empresa”): Softwares empresariais integrados que utilizam a(s) mesma(s) base(s) de dados, automatizando atividades em comum, facilitando a produção, administração e emissão/alcance de resultados, dentre outros;*

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento à necessidade objeto de estudo deste ETP e em se tratando de softwares com objetivos específicos e avançados, existem dois tipos de cenários que merecem ser analisadas objetivando um apontamento mais eficiente e adequado a realidade do SGP-Prev. São eles:

3.1. CONTRATAÇÃO

No que tange à contratação desses tipos de softwares, há dois tipos de soluções disponíveis:

3.1.1. SOLUÇÃO 01: DESENVOLVIMENTO PRÓPRIO

Os softwares seriam desenvolvidos do zero e mantidos por equipe de profissionais especializados disponibilizados pelo SGP-Prev. E para a execução desta solução, serão necessários, no mínimo os seguintes requisitos:

- **Formação de uma equipe de projeto, desenvolvimento e suporte de uso dos softwares almejados**, através de adição no quadro de pessoal e/ou contratação de profissionais especializados. E para a execução eficiente, tanto no desenvolvimento, quanto nas solicitações de suporte/alteração/personalização dos sistemas, será altamente recomendável que estes profissionais tenham formação e experiência em áreas específicas como contabilidade, direito, administração, recursos humanos e correlatas, ou que sejam contratados especialistas nessas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

áreas para dar apoio à equipe, pois os serviços prestados por esse Instituto de Previdência são desenvolvidos com base nessas especialidades e devem estar de acordo com as normas vigentes constantemente atualizadas e fiscalizadas por órgãos reguladores;

- **Investimentos na contratação de estruturas e equipamentos para uso específico**, com alto poder de processamento, além de disponibilização de local adequado;
- **Tempo hábil** para formulação do projeto, desenvolvimento dos softwares, execução de testes e outros procedimentos relacionados, além de treinamento para os servidores, para posteriormente proceder com o lançamento e uso definitivo dos softwares. A tendência é que o lapso temporal para conclusão e uso definitivo seja alto, visto a complexabilidade das funções que deverão ser empregadas no sistema, além do período de testes, adaptações e adequações. O número e a carga de conhecimento dos componentes da equipe também terão influência nesse período;
- **Manter equipe especializada**, com número de componentes compatível com as demandas do SGP-Prev para dar prosseguimento às rotinas pós desenvolvimento, como suporte, adequações, atualizações e atividades relacionadas. Reiterando as necessidades constantes de modificações nos sistemas para atenderem as demandas das normas vigentes e da fiscalização de órgãos reguladores e sabendo-se também que, a longo prazo, poderá surgir demandas de atualizações mais robustas no código fonte, necessitando de prováveis adições de profissionais da área.

Vale destacar neste item que, até o fechamento deste documento de pesquisa, não foram localizados instituições similares públicas ou privadas que desenvolvam suas próprias ferramentas de rotinas administrativas.

3.1.2. SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Nesta solução, o Instituto de Previdência contrata uma empresa especializada que fica responsável pelo fornecimento do software, suporte técnico, adequações, personalizações e atualizações durante todo o seu período de vigência. E para garantir a continuidade dos serviços prestados, visto a utilização desse tipo de ferramenta para tal, a Contratada deverá ter os softwares base desenvolvidos em sua versão “final” (não



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

beta / em fase de testes), para proceder diretamente com a migração dos dados existentes, a implantação dos sistemas, as adequações iniciais e o treinamento dos usuários, mantendo assim a eficiência temporal.

Também é vantajoso e de extrema importância que os sistemas sejam desenvolvidos pela mesma instituição para garantir sua integralidade e interconectividade, visando a total compatibilidade entre seus módulos que resultará na eficácia do cruzamento das informações relacionadas, a simplificação e unificação, tanto da administração e suporte das ferramentas, quanto no relacionamento e fiscalização do terceirizado, dentre outros benefícios.

Posto isto, a terceirização dos serviços, alternativa sempre adotada nas aquisições anteriores e, inclusive, por todas as instituições públicas pesquisadas no Estado, acaba se tornando a solução mais comum, viável e compatível à realidade, pois transfere a execução de todos os requisitos descritos na solução 01 para a empresa especializada que será contratada, dispensando todo o tempo que seria necessário para a elaboração do projeto e desenvolvimento dos softwares, que pode ter alta morosidade e reduzindo drasticamente o período de implantação e testes. Ademais, o desenvolvimento próprio torna-se ainda mais sem sentido devido às necessidades de investimentos infinitamente mais onerosos com estrutura, contratação de equipamentos, aumento no número de servidores da área de Tecnologia da Informação / administrativa, capacitações, além da não garantia de um retorno eficaz, por se tratar de atividades científicas e intelectuais.

3.2 LOCAL / HOSPEDAGEM DOS SERVIÇOS

A escolha do tipo de aplicação no que se diz respeito ao local onde será armazenada / hospedada / executada, também tem alta relevância para a eficiência nos resultados pretendidos, pois impacta diretamente em questões como praticidade, segurança, agilidade e mobilidade. Atualmente existem duas alternativas de uso comum:

3.2.1. APLICAÇÃO *DESKTOP* / LOCAL

Nas aplicações ERP do tipo “*desktop*”, onde diversos colaboradores precisam utilizá-las simultaneamente, os sistemas e o banco de dados são armazenados e executados em um servidor local e compartilhados para os computadores conectados na mesma rede, que precisam ter acesso configurado e aplicações do tipo “cliente” instaladas. Esta é atualmente a opção adotada pela Autarquia.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

Neste cenário, em geral não é possível ter acesso aos sistemas em outros locais geograficamente distintos, a não ser adotando alternativas como acesso remoto ou Rede Virtual Privada (VPN). Mas as características e funcionalidades dessas opções tornam-se inviáveis em comparação à aplicação Web, próxima alternativa a ser explanada, principalmente nos quesitos segurança, qualidade / estabilidade do serviço, simplicidade de uso para o cliente final e custo/benefício.

A Disponibilidade / continuidade dos serviços prestados e a Segurança da Informação são características relevantes que merecem destaque. E no caso da solução de aplicações Desktop, é necessário uma estrutura local com regime de funcionamento integral (24h/7d), mantendo o servidor onde os mesmos estão hospedados, rede elétrica estável com equipamentos de proteção contra falhas, quedas abruptas e surtos (*nobreaks*), rede de computadores e Internet robustas, climatização adequada, além dos ativos e requisitos mínimos de segurança, como rotinas de backup, proteção antivírus, restrição e níveis de acesso aos arquivos e sistemas e controle e restrição de acesso ao ambiente físico.

3.2.2. APLICAÇÃO WEB / NA NUVEM

Nas aplicações ERP Web, os sistemas e o banco de dados são hospedados e executados em *Data Centers* remotos, podendo ser acessados de qualquer localidade com conexão de Internet. Neste tipo de solução, não é necessário a instalação de softwares clientes, pois o sistema funciona diretamente pelo navegador Web. Devido as suas diversas vantagens, esta solução tem sido cada vez mais adotada pelas instituições públicas e privadas.

Nesse cenário, toda a estrutura para funcionamento dos serviços, no caso, o *data center*, é mantida por uma instituição especializada que se responsabiliza por todas as atividades de manutenção e segurança. Por geralmente se tratarem de multinacionais conceituadas, dotadas de *know how* com anos de experiência e milhares de clientes, para garantir a total eficácia dos serviços prestados, possuem estruturas gigantescas, com equipamentos robustos, além de sistemas avançados de segurança, tanto físicos, com proteções e protocolos de restrição de acesso, sistemas de proteções elétricas, prevenções de incêndios, inundações e outras catástrofes, quanto virtuais, utilizando soluções complexas de backup,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

antivírus e *firewalls*, por exemplo, dentre outros requisitos. Inclusive, geralmente também possuem geo replicação, ou seja, um ou mais *data centers* extras que replicam os serviços para os casos mais graves de parada.

Dentre as diversas características e vantagens no uso deste tipo de serviço, as principais são:

- a) Mobilidade e flexibilidade dos trabalhos prestados, pois os serviços podem ser acessados de qualquer lugar com Internet em tempo integral (24h/7d). Essa característica abre um leque maior na variedade dos regimes e estilos de jornada de trabalho, como, por exemplo, a possibilidade de trabalhos em *home office*;
- b) Custo benefício e comodidade dos serviços. A contratada paga um único valor mensal relativamente baixo em relação a toda a estrutura, segurança e facilidade que é fornecida, dispensando despesas variadas a curto prazo e que possam ocorrer na manutenção de uma estrutura local, além de responsabilidades relevantes, como a segurança da informação;
- c) Administração central dos serviços. Por exemplo, caso haja a necessidade de atualização de um módulo ou ferramenta, a ação será executada uma única vez e será replicada automaticamente para todos os clientes;
- d) Redução considerável das possibilidades de interrupção dos serviços. E nos casos excepcionais, redução drástica do tempo de parada, levando em consideração principalmente a geo replicação.

Dentre as escassas desvantagens desta solução, a mais relevante a se mencionar é o fato de que a mesma não funcionará ou encontrará dificuldades nos casos de problemas com a conexão de Internet, como instabilidades, lentidão ou interrupção do serviço. Mas, levando em consideração que nos dias atuais a qualidade dos serviços de Internet estão cada vez melhores e que, inclusive, no caso deste SGP-Prev, a falta de Internet também prejudica parcialmente no uso de softwares *desktop*, esta seria uma questão inevitável, porém um tanto irrelevante. Ademais, para diminuir as probabilidades desses tipos de ocorrências, existem algumas alternativas, tais como a contratação de uma segunda operadora de Internet Banda Larga convencional, que preferencialmente utilize outra rota de conexão ou a contratação de um link dedicado de Internet com velocidades estáveis e garantia de disponibilidade contínua, mantendo também o link atual para questões de backup.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

Por fim, vale mencionar que a maioria das empresas estão em fase de migração dos seus softwares para Web, que poderá ser concluído em breve. Logo, a solução de contratação escolhida deverá prever também este cenário, permitindo, inclusive, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pela Prefeitura Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, concluiu-se que a solução de desenvolvimento próprio é inviável e incompatível com a realidade, inclusive de grande parte das instituições, quando comparada às vantagens da terceirização. O Instituto de Previdência não possui em sua estrutura uma equipe própria de desenvolvedores, analistas e outros especialistas correlatos, tão pouco tempo hábil para desenvolvimento do projeto, pois a continuidade das suas principais atividades depende dessas ferramentas prontas. Por fim, a necessidades de altos investimentos, principalmente com a formação e manutenção de equipe especializada, não tem um custo-benefício eficiente, além de fugir do foco principal das atividades previdenciárias. Ou seja, tal medida seria totalmente desnecessária e pouco razoável em face da existência de soluções mais práticas e eficientes, especialmente levando em consideração que a contratação desse tipo de serviço é considerado comum em relação a sua natureza, sendo disponibilizado por diversas empresas no mercado, e adotado pela massiva maioria das instituições públicas brasileiras, especialmente as de pequeno e médio porte.

E para a obtenção da máxima eficiência na escolha da solução, é de extrema importância que os sistemas contratados sejam integrados, para garantir a efetiva troca de informações entre os módulos, evitando-se a necessidade de manutenção de diversos cadastros e banco de dados. Além disso, ao optar por realizar a contratação de um lote único para todos os serviços, a Autarquia está buscando garantir o controle sobre o contrato e o acompanhamento dos potenciais problemas e/ou dificuldades.

Cabe ressaltar que a responsabilidade por eventual dificuldade ou não transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Receita Federal e demais sistemas externos de controle e prestação de contas, recai sobre o gestor, assim, compete a ele a escolha das estratégias e medidas que irão garantir o cumprimento de tais obrigações, vez que o seu inadimplemento acarreta diversos transtornos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, a economia de recursos, eliminar o retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

Posto isto, com base nos tópicos anteriores, visando a eficiência, tanto nas questões temporais e continuidade dos serviços prestados, quanto na manutenção, segurança, custo-benefício e flexibilidade de uso das ferramentas, entende-se que a melhor solução a ser adotada é manter a terceirização do objeto estudo deste ETP, através da contratação de empresa especializada no fornecimento de software por meio de cessão de direito real de uso, contemplando prestação de serviços de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção, com os requisitos mínimos de segurança do sistema de administração previdenciária. Posto isto, em resumo, os serviços devem compreender os seguintes requisitos:

1. Os módulos deverão ser interligados, objetivando principalmente a total compatibilidade, a eficiência da troca de informações e a integração com o sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Prefeitura Municipal;
2. No processo da contratação, os módulos, sistemas e serviços deverão ser disponibilizados em lote único, ou seja, fornecidos por uma única instituição, sem a possibilidade de “não cotação” de itens;
3. Implantação dos sistemas: até 30 (dias) a contar da emissão da Autorização de Serviço;
4. Migração dos dados do sistema legado;
5. Testes na solução de software implantada;
6. Treinamento dos usuários dos sistemas;
7. Transferência de tecnologia para a equipe técnica;
8. Licenciamento, Manutenção e atualização dos sistemas: 12 (doze) meses;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

9. Customizações para aderência de processos e funcionalidades do sistema;
10. Suporte técnico operacional, por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema.

Quanto a hospedagem dos serviços, também levando em consideração aos benefícios explanados, entende-se mais vantajosa a adoção dos sistemas Web, pois a atualização dessa tecnologia trará economia e simplificação das atividades relacionadas, além de mais segurança e possibilidades de flexibilização dos serviços e cenários.

Ainda assim, essa migração só poderá ser efetuada se estiver de acordo e compatível com a integralização dos sistemas do Poder Executivo, atualmente rodando na plataforma *desktop*. E levando em consideração a previsão de migração dos seus sistemas para Web, conforme explanado anteriormente, é relevante especificar essas questões no edital, para garantir que o fornecedor vencedor tenha ciência das condições de funcionalidades exigidas, inclusive na posterior possibilidade de migração local para a nuvem. Devido a estas possibilidades e cenários, entende-se que o item “Hospedagem em *data center*” também deve ser incluso na proposta global, exigido inclusive a sua cotação por todos os concorrentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações abaixo foram baseadas nas escolhas julgadas mais vantajosas descritas no Item nº 04 deste ETP, podendo sujeitar-se a modificações / adaptações a depender da escolha definitiva das soluções.

5.1. O SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTE ITENS:

MÓDULOS / SISTEMAS	
ITEM	DESCRIÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

01	Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social abrangendo: Manutenção, Atualização e Suporte Técnico
AMBIENTE TECNOLÓGICO	
02	Ambiente Tecnológico – Data Center para Hospedagem do Sistema Contratado
IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO	
03	Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários

5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA

5.2.1. Características Gerais

- 5.2.1.1. A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de São Gabriel da Palha, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 5.2.1.2. O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada.
- 5.2.1.3. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.
- 5.2.1.4. A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.1.5. Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 5.2.1.6. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.
- 5.2.1.7. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 5.2.1.8. O software cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.
- 5.2.1.9. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 5.2.1.10. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica e texto. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho. O sistema também deverá oferecer uma opção de salvar relatórios gerados na área de documentos digitalizados do segurado selecionado.
- 5.2.1.11. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.
- 5.2.1.12. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.
- 5.2.1.13. Os campos de cadastros que possuem itens de escolha que se originam de outros cadastros deverão possuir um atalho para criação de novos registros sem a necessidade de encerrar o cadastro atual.
- 5.2.1.14. Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital para assinatura eletrônica, gerando arquivos no formato PDF assinados no padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.1.15. O sistema deverá oferecer recurso que possibilite a escolha do local onde será inserido o texto informando o nome contido no certificado digital (carimbo) referente a assinatura digital.
- 5.2.1.16. O sistema deverá permitir assinatura digital de mais de 1 pessoa em um documento digital no formato PDF.
- 5.2.1.17. O sistema deve possuir recurso que possibilite a assinatura digital em lote por usuário, ou seja, o usuário poderá selecionar vários documentos de uma só vez e aplicar a sua assinatura digital, inclusive com a opção de escolha do local onde será impresso o “carimbo” em cada documento.

5.2.2 REQUISITOS FUNCIONAIS

- 5.2.2.1. Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
- 5.2.2.2. Deve possuir os Módulos Previdenciário, de Folha de Pagamento, Perícia Médica, Arrecadação, Servidor em Nuvens e Aplicativo.
- 5.2.2.3. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;
- 5.2.2.4. A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 5.2.2.5. A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados exceto o portal do segurado;
- 5.2.2.6. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
- 5.2.2.7. A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- 5.2.2.8. A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
- 5.2.2.9. O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

Solução;

- 5.2.2.10. A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;
- 5.2.2.11. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;
- 5.2.2.12. Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;
- 5.2.2.13. Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);
- 5.2.2.14. O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.
- 5.2.2.15. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.
- 5.2.2.16. Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.2.2.17. Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

5.2.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

5.2.3.1 A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

5.2.3.2 O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

5.2.4 INTEGRAÇÕES

- 5.2.4.1. A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:
- Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema de COMPREV.
 - Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.
 - Sistema contábil: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema contábil em uso na Autarquia.
- 5.2.4.2. A solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.
- 5.2.4.3. No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.
- 5.2.4.4. A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.
- 5.2.4.5. A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

5.2.5 GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 5.2.5.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 5.2.5.2. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- 5.2.5.3. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.5.4. Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário;
- 5.2.5.5. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos;
- 5.2.5.6. Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator;
- 5.2.5.7. A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social;
- 5.2.5.8. Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

5.2.6 MÓDULO PREVIDENCIÁRIO, CADASTROS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNCIONALIDADES

- 5.2.6.1. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade; Tipo de administração; CNPJ.
- 5.2.6.2. Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo; Telefone; E-mail; Unidade gestora; Código do TCE;
- 5.2.6.3. Permitir o registro da Imagem do logotipo;
- 5.2.6.4. Permitir Layout de Importação de Contribuições;
- 5.2.6.5. Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regime.
- 5.2.6.6. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.
- 5.2.6.7. Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem; Grupo Ocupacional; CBO;
- 5.2.6.8. Permitir o registro de nº de vagas disponíveis;
- 5.2.6.9. Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula;
- 5.2.6.10. Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.6.11. Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal.
- 5.2.6.12. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração.
- 5.2.6.13. Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável.
- 5.2.6.14. Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.
- 5.2.6.15. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;
- 5.2.6.16. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;
- 5.2.6.17. Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição.
- 5.2.6.18. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: N° do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;
- 5.2.6.19. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados à suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;
- 5.2.6.20. Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante Comprey;
- 5.2.6.21. Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa.
- 5.2.6.22. Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados.
- 5.2.6.23. Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;
- 5.2.6.24. Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.6.25. Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);
- 5.2.6.26. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;
- 5.2.6.27. Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos
- 5.2.6.28. Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios;
- 5.2.6.29. Permitir o registro atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter obrigatoriamente os campos de Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone; Whatsapp, celular; tel. Recado; descrição do recado;
- 5.2.6.30. Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.
- 5.2.6.31. O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai; Nome da mãe; E-mail pessoal, e-mail institucional;
- 5.2.6.32. Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, seção; N° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;
- 5.2.6.33. Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município.
- 5.2.6.34. Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV.
- 5.2.6.35. Permitir o registro atualização e consulta dos dados de dependentes com o campo nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão;
- 5.2.6.36. Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.
- 5.2.6.37. Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

CEP e país.

- 5.2.6.38. No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.
- 5.2.6.39. Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual; categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; nº da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;
- 5.2.6.40. Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre os vínculos se recebem abono permanência, data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;
- 5.2.6.41. O software também deve possuir campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categorial do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais.
- 5.2.6.42. Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo campos sobre a informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial, nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento.
- 5.2.6.43. Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado.
- 5.2.6.44. Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote.
- 5.2.6.45. Realizar pesquisa de dependentes
- 5.2.6.46. Possibilitar a exclusão de dependentes;
- 5.2.6.47. Permitir o registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo a data de aposentadoria; portaria/ ato/decreto referente a concessão, data do ato; data da concessão/publicação; número de concessão do Benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício, moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento, porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo Comprev; valor da Comprev; matrícula da Comprev.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.6.48. Conter também no cadastro de aposentadoria a regra aplicada; complemento legal, forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável.
- 5.2.6.49. Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez; contendo a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM.
- 5.2.6.50. O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ;
- 5.2.6.51. Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora.
- 5.2.6.52. O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto.
- 5.2.6.53. Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF, contendo o tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão.
- 5.2.6.54. Permitir download de documentos digitalizados.
- 5.2.6.55. Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: Tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado.
- 5.2.6.56. Permitir incluir na impressão margens, cabeçalho.
- 5.2.6.57. Permitir lançar o tipo da ocorrência.
- 5.2.6.58. Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto.
- 5.2.6.59. Permitir lançar data inicial;
- 5.2.6.60. Permitir lançar data final;
- 5.2.6.61. Permitir lançar data final antecipada;
- 5.2.6.62. Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.6.63. Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;
- 5.2.6.64. O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;
- 5.2.6.65. Permitir a descrição da ocorrência;
- 5.2.6.66. Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo: total da remuneração, base de contribuição do segurado, base de contribuição patronal, contribuição do segurado, contribuição patronal;
- 5.2.6.67. Permitir importação das contribuições por arquivo txt
- 5.2.6.68. Permitir a Exclusão das contribuições mensais
- 5.2.6.69. Permitir edição por linha das contribuições
- 5.2.6.70. Permitir a exibição das contribuições por ano
- 5.2.6.71. Permitir edição e inclusão de observações
- 5.2.6.72. Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;
- 5.2.6.73. Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período identificando a origem (INSS ou outros RPPS).
- 5.2.6.74. Permitir a exibição de outras bases por ano.
- 5.2.6.75. Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS
- 5.2.6.76. Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição
- 5.2.6.77. Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo indevidamente de acordo com a integração através de API SIRC e por exportação e importação do arquivo de batimento, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014, e no art. 2º, incisos I, II e XII do Regimento Interno.
- 5.2.6.78. Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período.
- 5.2.6.79. Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados.
- 5.2.6.80. Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados.
- 5.2.6.81. Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias.
- 5.2.6.82. Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal, alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.6.83. O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissextos); empresa; data de entrada; data de saída; decréscimo em dias; cargo efetivo; tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; nº da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante;
- 5.2.6.84. Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados.
- 5.2.6.85. Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes.
- 5.2.6.86. Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual.
- 5.2.6.87. Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções.
- 5.2.6.88. Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam.
- 5.2.6.89. Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS
- 5.2.6.90. Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição
- 5.2.6.91. Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); Tipo de aposentadoria especial; Fator de multiplicação; Tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- 5.2.6.92. Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103)
- 5.2.6.93. Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;
- 5.2.6.94. Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- 5.2.6.95. Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- 5.2.6.96. Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

específica;

- 5.2.6.97. Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado.
- 5.2.6.98. Exibir as regras que não tem direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento.;
- 5.2.6.99. Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado.
- 5.2.6.100. Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado.
- 5.2.6.101. Permitir a concessão de aposentadoria contendo o tipo de concessão e os dados do segurado, regra de aposentadoria; data da aposentadoria, forma de reajuste; data de finalização do tempo de contribuição; Ato legal; Portaria; Ato; Decreto da Concessão; Data do Ato; Data Doc. Conc./Publicação;
- 5.2.6.102. Permitir o registro do complemento do ato legal; número do processo; Número no processo no TCE; Matrícula no RPPS; Número do benefício.
- 5.2.6.103. Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: Causa da invalidez; Incapacidade para o trabalho; Legalidade da doença; CID;
- 5.2.6.104. Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;
- 5.2.6.105. Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria.
- 5.2.6.106. Permitir a concessão de pensão contendo o instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; Número de processo; Categoria do instituidor; Tipo de situação desligamento do instituidor e tipo de situação para pensionista.
- 5.2.6.107. Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;
- 5.2.6.108. Permitir o registro da memória de cálculo: data da concessão; Data base de cálculo; Base de cálculo para pensão; valor do Benefício até o limite do RGPS; Valor excedente até o limite do RGPS; Acréscimo de 70% até o valor excedente; Total do Benefício calculado; Benefício mínimo; Redução de 30% do valor excedente e valor final do benefício.
- 5.2.6.109. Possuir campos para informar Ato Legal; N. do Ato; Data da Concessão/Publicação; Data do Ato; Complemento do Ato Legal; Decisão



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

final;

- 5.2.6.110. Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão.
- 5.2.6.111. Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social.
- 5.2.6.112. Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários. No cálculo da média, o sistema deverá apontar através de mensagem ou alertas:
 - 5.2.6.113. - os tempos de contribuição do segurado que não possuem os referidos salários registrados;
 - 5.2.6.114. - os salários registrados que não possuem um tempo de contribuição que se refere. Nesta opção, o sistema deve oferecer a remoção dos salários do cálculo da média;
- 5.2.6.115. Permitir o Cálculo da Média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência.
- 5.2.6.116. Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- 5.2.6.117. Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;
- 5.2.6.118. Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- 5.2.6.119. Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103.
- 5.2.6.120. Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;
- 5.2.6.121. Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;
- 5.2.6.122. Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103.
- 5.2.6.123. O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.
- 5.2.6.124. Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103

- 5.2.6.125. Permitir a impressão do cálculo do acúmulo.
- 5.2.6.126. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; Dirigente; Dirigente da Unidade Gestora; responsável pela Certidão de Tempos.
- 5.2.6.127. Permitir através do QRCode a validação e autenticação pelo site.
- 5.2.6.128. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 5.2.6.129. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 5.2.6.130. Emitir a Declaração de Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme modelo da portaria 1467/2022, com inclusão de tempos originados do Órgão emissor, e com opção de informar quais tempos foram utilizados ou não.
- 5.2.6.131. Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt, neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);
- 5.2.6.132. Possuir o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 5.2.6.133. O software deve manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- 5.2.6.134. O software deve possibilitar a realização do recadastramento previdenciário do segurado, com as seguintes funções: Permitir o recadastro, consulta e alteração para realização do recadastramento dos dados relacionados ao campo nome; data de nascimento; sexo; cadastro biométrico; foto; estado civil; endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão; N° da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o recadastramento dos campos de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o recadastramento do endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.
- 5.2.6.135. O software deve possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes: Permitir o recadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, n° da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No recadastramento de dependentes o software deve possuir campo para recadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.
- 5.2.6.136. O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma: Permitir o recadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada; data de saída; nome da empresa; efetivo; magistério; especial; carreira; e grau de deficiência;
- 5.2.6.137. Possibilitar relatórios sobre quem já fez o recadastramento; quem falta fazer o recadastramento; aniversariantes do mês;
- 5.2.6.138. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Categoria.
- 5.2.6.139. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Entidade.
- 5.2.6.140. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento.
- 5.2.6.141. Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Setor.
- 5.2.6.142. Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV.Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado.
- 5.2.6.143. Permitir a exportação de dados para realização de prova de vida pelo aplicativo GOV.BR.
- 5.2.6.144. Possuir relatório Simplificado deve conter: Entidade atual; Entidade efetiva; Departamento; Local de Trabalho; Cargo Atual; Cargo efetivo; Estado Civil; Categoria atual; Segregação de massa; Sexo; possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro.
- 5.2.6.145. Possuir relatório detalhado contendo filtros: código do segurado; nome; matrícula; matrícula no RPPS; data de admissão; CPF; data de nascimento; data cadastro; segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração; Permitir a Impressão de ocorrências
- 5.2.6.146. Possuir relatório por Situação contendo filtros: entidade atual tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo; Possibilitar Filtrar por:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

Todos, data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última ase de remuneração, segregação de massa, relatório de vínculo empregatício; impressão de etiquetas; por idade para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências; dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional

- 5.2.6.147. Possuir relatórios Aposentados e pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;
- 5.2.6.148. Possuir relatório de cadastros básicos: Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;
- 5.2.6.149. Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;
- 5.2.6.150. Possuir relatório de Contribuições contendo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;
- 5.2.6.151. Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;
- 5.2.6.152. Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão.

5.2.7 MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 5.2.7.1. Permitir abertura de várias competências no mesmo mês;
- 5.2.7.2. Possuir cadastro de sindicatos;
- 5.2.7.3. Possuir cadastro de centro de custos;
- 5.2.7.4. Possuir cadastro de eventos;
- 5.2.7.5. Possuir cadastro de grupo de evento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.6. Possuir cadastro de função auxiliar;
- 5.2.7.7. Possuir cadastro de tipo de Tabela referência;
- 5.2.7.8. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de tipo de tabela referência salariais, devendo conter no mínimo os campos de Descrição, tipo de valores (mensal ou hora) e valores na tabela referência;
- 5.2.7.9. Permitir a consulta, alteração e cadastro de referências salariais, devendo conter a descrição, valor, valor auxiliar 1 e valor auxiliar 2; índice da linha e índice da coluna, registrando os valores da referência.
- 5.2.7.10. Permitir vincular uma referência salarial de determinada tabela ao segurado ativo ou inativo com paridade para que, ao processar a folha de pagamento, o valor desta referência da tabela seja a base de cálculo do salário/benefício, e também base de cálculo de outras verbas, se necessário;
- 5.2.7.11. Permitir que o valor da referência salarial vinculada ao segurado inativo com paridade seja proporcionalizada automaticamente em casos de benefícios proporcionais por porcentagem ou por fração em relação ao tempo de contribuição aplicado no benefício.
- 5.2.7.12. Permitir reajuste de tabela de referências salariais, alterando o valor do salário/benefício automaticamente de segurados vinculados, inclusive calculando a proporcionalidade do valor reajustado no caso de benefícios proporcionais com paridade;
- 5.2.7.13. Permitir o cadastro, consulta e atualização de índice de reajuste salarial;
- 5.2.7.14. Permitir a consulta, atualização e cadastro de salário família nacional;
- 5.2.7.15. Permitir o cadastro, consulta e atualização de salário família municipal;
- 5.2.7.16. Permitir o cadastro, consulta e atualização da tabela do IRRF;
- 5.2.7.17. Permitir o cadastro, consulta e atualização da tabela do INSS;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.18. Permitir o cadastro de dados bancários, bancos e agências;
- 5.2.7.19. Permitir o cadastro de plano de saúde;
- 5.2.7.20. Permitir o lançamento de valores de plano de saúde referente ao segurado e valores referente aos seus dependentes, de forma separada, para envio ao e-social;
- 5.2.7.21. Possuir classificação contábil para exportação de arquivo texto para o sistema contábil contratado;
- 5.2.7.22. Possuir mensagem no recibo de pagamento;
- 5.2.7.23. Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- 5.2.7.24. Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- 5.2.7.25. Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- 5.2.7.26. O software deve realizar atualização automática das alterações das tabelas do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;
- 5.2.7.27. Possuir cadastro de tipos de verbas;
- 5.2.7.28. Possuir integração com os dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- 5.2.7.29. Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- 5.2.7.30. Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.;
- 5.2.7.31. Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.32. Possuir rotina de comparação de folha de pagamento entre competências, apontando divergências de valores por segurado e por verbas;
- 5.2.7.33. Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- 5.2.7.34. Possibilitar o cálculo do adiantamento do 13º por percentual sobre o valor integral do ano. Exemplo: 35% sobre o valor do 13º do ano;
- 5.2.7.35. Possibilitar o monitoramento dos processamentos da folha de pagamento;
- 5.2.7.36. No processamento da folha, emitir aviso de término de isenção de Imposto de Renda por Doença Grave por segurado no mês;
- 5.2.7.37. No processamento da folha, emitir aviso de término de isenção de Previdência pelo dobro do teto do RGPS por segurado no mês;
- 5.2.7.38. Emitir mensagem em recibo e pagamento de grupos de funcionários ou individual;
- 5.2.7.39. Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças etc.;
- 5.2.7.40. Possuir importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio-doença;
- 5.2.7.41. Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- 5.2.7.42. Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- 5.2.7.43. Gerar arquivos para importação na DIRF;
- 5.2.7.44. Gerar arquivos para importação na RAIS;
- 5.2.7.45. Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- 5.2.7.46. Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.47. Possibilitar a realização de importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- 5.2.7.48. Possibilitar a realização de importação de dados financeiros de cada segurado;
- 5.2.7.49. Possuir ferramenta para carregar recibo de pagamento no site Institucional do RPPS.
- 5.2.7.50. Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- 5.2.7.51. Emitir relatórios em geral especificados na implementação.
- 5.2.7.52. Gerar créditos em conta bancária em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- 5.2.7.53. Permitir que, no arquivo de créditos em conta bancária, seja possível incluir, além dos segurados, créditos para beneficiários de pensão alimentícia judicial e também o total descontos efetuados na folha que são repassados para pessoas jurídicas (exemplo: sindicatos, bancos, seguradoras).
- 5.2.7.54. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- 5.2.7.55. Possibilitar o lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- 5.2.7.56. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- 5.2.7.57. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- 5.2.7.58. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- 5.2.7.59. Possibilitar visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.60. Possibilitar a visualização de lista de segurados, contendo no mínimo o Nome do segurado para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- 5.2.7.61. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
- 5.2.7.62. Permitir consulta de falecimento de pessoas beneficiárias de Pensão Alimentícia descontado em folha de pagamento no sistema SIRC.
- 5.2.7.63. Permitir a aplicação de reajuste por evento/verba de segurados com paridade;
- 5.2.7.64. Permitir a aplicação de reajuste do benefício de segurados sem paridade, conforme índices de reajuste fornecidos pelas Portarias do MPS;
- 5.2.7.65. Possibilitar cálculo diferenciado do Imposto de Renda Retido na Fonte para segurados residentes no exterior e que possuem declaração de saída definitiva do país, conforme legislação vigente;
- 5.2.7.66. Permitir cálculo de pagamento de prestadores de serviços autônomos, calculando automaticamente o valor devido do INSS e Imposto de Renda. Este recurso deverá ter uma área de registro de remunerações em outros estabelecimentos, que será utilizada quando o prestador já atingiu o teto de contribuição do regime geral, onde não será necessário realizar o desconto do INSS, conforme exigências do E-Social.
- 5.2.7.67. O software deve possibilitar a importação de registro de ponto eletrônico; realizar o registro do ponto eletrônico e cadastrar o motivo de falta;
- 5.2.7.68. Permitir a listagem de eventos lançados;
- 5.2.7.69. Possuir relatório da folha de pagamento por banco;
- 5.2.7.70. Possuir resumo anual da folha de pagamento por segurado;
- 5.2.7.71. Possuir folha de pagamento por segurado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.72. Possuir relatório da folha de pagamento sintético;
- 5.2.7.73. Possuir Relatório de líquidos a pagar por banco;
- 5.2.7.74. Possuir Relatórios de líquidos a pagar por agência;
- 5.2.7.75. Possuir Relatórios de descontos previdenciários;
- 5.2.7.76. Possuir Relatórios de segurados por agência bancária;
- 5.2.7.77. Possuir Relatório de referências;
- 5.2.7.78. Possuir Relatório da folha de pagamento;
- 5.2.7.79. Possuir Emissão de Recibo de Pagamento de Prestadores de Serviço autônomos;
- 5.2.7.80. Possuir Recibo de pagamento;
- 5.2.7.81. Possuir Relatório da folha de pagamento por tipo de agrupamento;
- 5.2.7.82. Possuir Relatório de plano de saúde;
- 5.2.7.83. Possuir Relatório de situação do pagamento do vínculo;
- 5.2.7.84. Possuir Relatório de segurados isentos de imposto de renda;
- 5.2.7.85. Possuir Relatório de Pagamento de Autônomos, com filtro por pessoa, período de pagamento;
- 5.2.7.86. Possuir Relatório de Subsídio para pensão
- 5.2.7.87. Possuir Relatório de declaração de empréstimos consignados.

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.7.88. Possuir Relatório de pensionista por data fim do benefício;
- 5.2.7.89. Permitir integração com eSocial, com envio das informações exigidas e recebimento dos retornos do webservice.
- 5.2.7.90. Permitir o controle do estado das informações em relação ao eSocial, informando se o registro está pendente de envio ou não, inclusive com controle da ordem de envio, bloqueando a transmissão de uma informação que depende de outra que ainda não foi enviada.

5.2.8 MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA

- 5.2.8.1. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de médicos, devendo conter campos de Nome; Endereço completo; Órgão de Classe; UF Órgão de Classe; CRM; e-mail; CPF; RG; Operador Médico; Médico Perito e Especialidades Médicas.
- 5.2.8.2. Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro dos horários dos médicos, devendo constar no cadastro campos de Incremento – Minutos e Dias da Semana (Hora Inicial – Hora Final);
- 5.2.8.3. Permitir o agendamento, remarcação ou cancelamento do atendimento do segurado na perícia, possibilitando ao médico consultar a agenda e realizar suas atividades diretamente no sistema, sendo possível manter o prontuário médico de cada segurado com o histórico completo.
- 5.2.8.4. Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para o mesmo Médico ou Junta Médica.
- 5.2.8.5. Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização deles.
- 5.2.8.6. Permitir o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- 5.2.8.7. Permitir a consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- 5.2.8.8. Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- 5.2.8.9. Permitir a revisão de perícias já concluídas.
- 5.2.8.10. Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico.
- 5.2.8.11. Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- 5.2.8.12. Possibilitar consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.8.13. Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- 5.2.8.14. Permitir laudo de perícia médica.
- 5.2.8.15. Possibilitar a consulta do histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- 5.2.8.16. Permitir protocolo de atendimento para o segurado.
- 5.2.8.17. Possibilitar a consulta do histórico de atendimentos do segurado em um determinado período.
- 5.2.8.18. Possuir relatório agendamentos de perícias;
- 5.2.8.19. Possuir relatório dos atendimentos médicos;
- 5.2.8.20. Possuir relatório das perícias por segurado;
- 5.2.8.21. Possuir relatório estatístico das perícias realizadas;
- 5.2.8.22. Permitir a avaliação BIOPSIKOSSOCIAL conforme Anexo da Portaria Interministerial nº 1, de 27 de janeiro de 2014 para pessoas com deficiência e enquadramento de tempo de contribuição.
- 5.2.8.23. Permitir que a avaliação seja feita por no mínimo 2 profissionais (médico e assistente social).
- 5.2.8.24. Permitir que na avaliação seja registrada os pontos por Domínios e Atividades conforme IF-Br.
- 5.2.8.25. Permitir que na avaliação sejam registradas as Barreiras Ambientais se necessário.
- 5.2.8.26. Permitir que, na avaliação, a pontuação dos domínios e atividades seja definida automaticamente conforme resposta positiva questão emblemática por tipo de deficiência.
- 5.2.8.27. O sistema deverá apurar automaticamente o resultado da avaliação baseado nas avaliações dos 2 profissionais.
- 5.2.8.28. O sistema deverá classificar a avaliação nos graus de deficiência em leve, moderada e grave, de acordo com a pontuação estabelecida na legislação vigente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

5.2.9 MÓDULO DE ARRECADAÇÃO

- 5.2.9.1. Possuir controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- 5.2.9.2. Possibilitar a emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- 5.2.9.3. Possibilitar a emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- 5.2.9.4. Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- 5.2.9.5. Permitir o cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- 5.2.9.6. Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- 5.2.9.7. Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- 5.2.9.8. Possibilitar a conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- 5.2.9.9. Possibilitar a inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- 5.2.9.10. Identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- 5.2.9.11. O sistema deverá permitir o cálculo da atualização monetária e juros de forma automática conforme fórmula definida pela contratante;
- 5.2.9.12. Emitir guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.
- 5.2.9.13. Permitir a emissão de relatório dos repasses de contribuições;
- 5.2.9.14. Permitir a emissão de relatório dos repasses de contribuições por segurado;

5.2.10 PORTAL WEB DO SEGURADO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 5.2.10.1. O portal dos segurados deve:
- 5.2.10.2. Permitir o acesso por Usuário e Senha
- 5.2.10.3. Permitir o cadastro de Usuário.
- 5.2.10.4. Permitir a alteração de Senha.
- 5.2.10.5. Permitir a recuperação de Senha por E-mail.
- 5.2.10.6. Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF.
- 5.2.10.7. Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária.
- 5.2.10.8. Permitir a emissão de documentos digitais parametrizáveis;
- 5.2.10.9. Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor.
- 5.2.10.10. Consultar a Certidão de tempo de Contribuição.
- 5.2.10.11. Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.
- 5.2.10.12. Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento.
- 5.2.10.13. Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia.
- 5.2.10.14. Exibir os dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.
- 5.2.10.15. Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros.
- 5.2.10.16. Permitir emissão de Recibo de Pagamento.
- 5.2.10.17. Realizar a Emissão de Informe de Rendimento.
- 5.2.10.18. O Portal deve possuir uma área administrativa, cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados conforme solicitação.
- 5.2.10.19. Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

5.2.11 DO APLICATIVO PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 5.2.11.1. O aplicativo deve ser compatível com Android® (versão 10 ou superior) e IOS® (versão 13 ou superior).
- 5.2.11.2. Deve ser disponibilizado nas lojas digitais.
- 5.2.11.3. Deve permitir o acesso por usuário e senha.
- 5.2.11.4. Deve possuir uma área que conste informações de comunicação com o Regime Próprio de Previdência para acesso por parte do segurado, contendo: telefones para contato, e-mail, WhatsApp, site institucional, e redes sociais;
- 5.2.11.5. **Funcionalidades Mínimas:**
 - a) Permitir o cadastro de usuário.
 - b) Permitir a alteração de senha.
 - c) Permitir a recuperação de senha por e-mail.
 - d) Receber mensagens importantes enviadas pelo Instituto aos aposentados, pensionistas e ativos.
 - e) Disponibilizar o acesso ao cartão digital do segurado (Carteirinha do Aposentado) com QRcode de validação.
 - f) Permitir a emissão de Extrato de Contribuição Previdenciária.
 - g) Permitir o agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.
 - h) Exibir dos dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.
 - i) Permitir a emissão de Recibo de Pagamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

j) Permitir a emissão de Informe de Rendimento.

5.3. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE TECNOLÓGICO – DATA CENTER

5.3.1. A hospedagem do sistema deverá ser em data center fornecido pela licitante com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica, com alta disponibilidade, tolerância à falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento, monitoração e proteção contra vírus para garantia de acesso instantâneo via web pelos usuários dos sistemas contratados;

5.3.2. O data center deve ter as seguintes características mínimas:

- a) Alta Disponibilidade (24x7x365): O data center deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, com Acordos de Nível de Serviço (SLA) compatíveis.
- b) Padrões Internacionais: O data center deve obedecer aos padrões internacionais para proteção contrafatores internos e externos às instalações.
- c) Segurança Lógica: Deve haver componentes de segurança lógica, como firewall, IDS e mecanismos de autenticação e autorização de acesso por criptografia.
- d) Disponibilidade de Servidores: Deve haver disponibilidade de servidores WEB, de arquivos e de banco de dados.
- e) Redundância, Backup e Segurança: O data center deve ter ferramentas de redundância, backup e segurança para garantir a alta disponibilidade dos dados.
- f) Transferência de Dados: Deve ser possível a transferência de arquivos ou volume de dados, independentemente da aplicação a que os dados estejam submetidos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

- g) Qualidade de Serviço: Deve haver garantia da qualidade de nível de serviço.
- h) Equipamentos e Sistemas: A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos serviços de hospedagem e disponibilidade dos dados e aplicações.
- i) Localização do Data center: O data center deve estar localizado em território nacional, no caso, no Brasil.

5.4. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO

5.4.1 Os serviços de implantação compreendendo instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento, somente serão executados se houver necessidade, com a anuência do SGP-Prev.

5.4.2 Para implantação dos sistemas, a autoridade competente, emitirá Autorização de Serviços específica, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Autorização, não sendo obrigatório ao SGP-Prev iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade.

5.4.3. O processo migração da hospedagem dos Sistemas para o Data Center deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo somente ser executado após anuência / solicitação do SGP-Prev;

5.4.4. Requisitos Gerais exigidos no processo de implantação dos Sistemas Aplicativos

5.4.4.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários desse Instituto de Previdência, os técnicos do Departamento de TI da Prefeitura Municipal ou equivalente, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

5.4.4.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

5.4.4.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no SGP-Prev;

5.4.4.4. A contratada deverá disponibilizar o suporte:

- a) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato;
- d) Durante toda a vigência do contrato.

5.4.4.5. Após implantação, a contratada deverá disponibilizar “in loco” ao menos um funcionário (com qualificação técnica para atender a todos os sistemas) durante todos os dias e horários de funcionamento do SGP-Prev, por até 90 dias, dependendo da necessidade da contratante.

5.4.5. Metodologia da Implantação

5.4.5.1. A licitante deve seguir a seguinte metodologia para implantação dos sistemas:

5.4.5.2. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como os demais elementos.

5.4.5.3. A licitante deverá utilizar na implementação dos sistemas, os métodos e procedimentos descritos abaixo:

Item	Método	Prazo
-------------	---------------	--------------



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

1	Instalação dos sistemas;	Primeiros 03 (três) dias após a contratação;
2	Treinamento dos usuários: Serão criadas turmas por áreas de atuação e sistemas a serem operados e será fornecido treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas;	Primeiros 30 (trinta) dias após contratação;
3	Implantação assistida: Acompanhamento de todas as rotinas iniciais (cada quesito exigido em cada um dos sistemas) ao lado dos usuários;	Nos primeiros 30 (trinta) dias após contratação;
4	Suporte à distância: Atendimento no formato <i>help</i> on-line, comunicação por <i>webchats</i> , conexões remotas e troca de arquivos.	Toda a vigência do contrato.
5	Treinamentos requeridos para novos servidores do SGP-Prev: treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas. Podendo este ser online ou através de videoaulas coma a anuência do usuário;	Toda a vigência do contrato.

5.4.6. Plano de Treinamento

5.4.6.1. A contratada deverá seguir o seguinte Plano de Treinamento conforme discriminado abaixo:

1. Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Carga Horária Mínima	10 horas;
2. Máximo de Participantes	05 funcionários (podendo ser dividida em 02 turmas);
3. Local do Treinamento	O treinamento será realizado nas dependências da Contratante;
4. Horário do Treinamento	Horário de expediente do SGP-Prev;
5. Metodologia Utilizada	Instalação dos sistemas, treinamento, implantação assistida, suporte presente e suporte à distância;
6. Conteúdo Programático	O conteúdo programático será a apresentação da filosofia de construção do sistema e o modo como o mesmo atende a cada um dos quesitos requeridos em relação ao mesmo.
7. Habilidades Desenvolvidas Nos Treinandos	Após o treinamento os treinandos deverão ser capazes de operar os sistemas realizando cada funcionalidade requerida do mesmo.

5.4.6.2. Ao final do treinamento os funcionários deverão assinar junto ao(s) responsável(eis) pelo treinamento termo de conclusão, declarando-se aptos a realizarem cada um dos procedimentos ministrados;

5.4.6.3. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

2 O material didático e complementar necessário deverão ser fornecidos pela contratante;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

3 O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português e individual;

5.4.6.4. A contratada deverá realizar treinamento de reciclagem periódicas, objetivando atender as necessidades deste SGP-Prev;

5.4.6.5. O SGP-Prev resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para a contratante, ministrar o devido reforço;

5.4.6.6. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

5.4.6.7. Nas necessidades de treinamentos para novos servidores do SGP-Prev ao decorrer da vigência do contrato, a contratada deverá efetuar o agendamento destes em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem ônus adicional ao contratante.

5.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Os serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente do SGP-Prev salvo nos casos extremamente necessários por conveniência desse Instituto de Previdência, ou ainda se necessário, em horários extraordinários, desde que acompanhado pelo responsável do setor ou com autorização deste, sem ônus adicional ao contratante;

5.5.2. Os serviços deverão ser prestados observando-se ainda as seguintes obrigações:

- a) Desenvolver os serviços descritos de forma precisa e clara, fornecendo ao contratante todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência;
- b) Cumprir com rigor os prazos estabelecidos no Contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa contratada, no total ou em parte os serviços executados com vícios, erros, incorreções, falhas, imperfeições ou recusados pelo SGP-Prev, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra desqualificada, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados inadequadamente, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;
- f) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade o SGP-Prev de São Gabriel da Palha, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- i) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.5.3. A fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa contratada ficará sobre responsabilidade de um Servidor desse Instituto de Previdência, devidamente nomeado através de Portaria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LOTE 01			
IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários
MÓDULOS / SISTEMAS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social abrangendo: Manutenção, Atualização e Suporte Técnico
AMBIENTE TECNOLÓGICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	12	Mês	Ambiente Tecnológico – Data Center para Hospedagem do Sistema Contratado

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa de valores levantados neste Estudo Técnico Preliminar, o orçamento para execução do projeto foi, inicialmente, estimado conforme disposto na tabela abaixo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO							
Item	Fonte Pesquisa	ID	Quant. Máxima Prevista	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratos obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	Média de valores dos contratos obtidos	01	Serviço	Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários	R\$ 2.805,58	R\$ 2.805,58
TOTAL IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO						RS 2.805,58	
MÓDULOS / SISTEMAS							
Item	Fonte Pesquisa	ID	Quant. Máxima Prevista	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratos obtidos por meio do Portal Nacional de	Média de valores dos contratos obtidos	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social abrangendo: Manutenção, Atualização e Suporte Técnico	R\$ 2.714,37	R\$ 32.572,44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

	Contratações Públicas - PNCP						
TOTAL MÓDULOS / SISTEMAS						RS 2.714,37	RS 32.572,44
AMBIENTE TECNOLÓGICO							
Item	Fonte Pesquisa	ID	Quant. Máxima Prevista	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
08	Cotação Direta com Fornecedores do objeto	Média de valores das fontes de pesquisa	12	Mês	Ambiente Tecnológico – Data Center para Hospedagem do Sistema Contratado	R\$ 3.180,57	R\$ 38.166,84
TOTAL AMBIENTE TECNOLÓGICO						RS 3.180,57	RS 38.166,84
TOTAL SERVIÇOS MENSAIS						RS 5.894,94	
TOTAL ANUAL (SEM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO)						RS 70.739,28	
TOTAL GLOBAL						RS 73.544,86	

7.1. Observações Importantes



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

1. Foram anexados a este ETP as seguintes cópias:

- Contrato 005/2025, do Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Jardim/PE – BOMJARDIMPREV com a empresa José Marcio Barbosa da Silva – ME;
- Termo Contratual nº 20250804006, do Município de Aracati/CE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS com a empresa PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI;
- Contrato 20/2024, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM (São José dos Campos) com a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP;
- Contrato 2003.10/2025, do Instituto de Previdência de Acarape/CE com a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA;
- Contrato 015/2024, do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, com a empresa UniversalPrev Software e Consultoria LTDA;
- Contrato 065/2024 e seu Termo Aditivo nº 001/2025, do Município de Não-Me-Toque/RS com a empresa GePrev Soluções Inteligentes LTDA;
- Pesquisa de preços junto a empresa E&L Produções de Softwares Ltda, utilizado como uma das fontes de pesquisa de média de valores do item Ambiente Tecnológico – DATA CENTER;
- Pesquisa de preços junto a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – utilizado como uma das fontes de pesquisa de média de valores do item Ambiente Tecnológico – DATA CENTER;
- Pesquisa de preços junto a empresa SH3 Informática Ltda – utilizado como uma das fontes de pesquisa de média de valores do item Ambiente Tecnológico – DATA CENTER;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

2. Os valores médios referentes aos Módulos / Sistemas e ao Ambiente Tecnológico – Data Center foram calculados com base nas propostas remetidas pelas empresas citadas, em razão da peculiaridade do item, vez que não encontrados contratos de mesmo objeto incluindo o item.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o até aqui exposto, baseando-se especialmente nas questões de compatibilidade e fluidez das rotinas e nas expectativas para o melhor atendimento ao interesse público, entende-se que a realização da licitação em lote único. Identificou que tal solução será a mais adequada e condizente com os objetivos da contratação, vez que a contratação dos itens por lotes isolados poderia passar por dificuldades técnicas em razão da incompatibilidade tecnológica entre as diversas ferramentas. Ademais, o parcelamento conduz a riscos elevados na execução deste tipo de serviço, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores dos itens que integram a solução, justificando a não usualidade desta prática no mercado, o que pode ser facilmente comprovado por meio de busca em diversos sites de entidades públicas em todo o território nacional.

Também é importante se ter em mente que a contratação em lote único visa inclusive a obtenção de economia de escala, pois, contratando toda a solução de uma única empresa, os custos com manutenção e suporte tendem a ser reduzidos, vez que, a depender do nível de conhecimento de sua equipe técnica e das demandas geradas, o envio de profissionais à sede do SGP-Prev geraria custos menores (transporte, hospedagem, etc.).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. DA HABILITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto na lei, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.3.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.3.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.3.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.3.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.3.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

10.4.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.4.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.4.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10.5. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no processo licitatório.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O SGP-Prev está em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual, motivo pelo qual não se indica a previsão desta contratação neste tópico.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma licença de uso de sistema para gestão pública, os resultados pretendidos incluem eficiência administrativa, transparência, melhoria nos serviços públicos, redução de custos, segurança da informação, tomada de decisão informada, adaptação às necessidades locais e conformidade legal. Esses resultados visam promover uma gestão mais eficiente, transparente e responsável, beneficiando os cidadãos e o desenvolvimento das comunidades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a contratação, a presidência do SGP-Prev providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de servidores para acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado, devendo-se ao fiscal titular e suplente, o papel de analisar, julgar e atestar os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas.

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes resultantes da contratação. Porém, cabe a empresa contratada adotar os critérios de sustentabilidade de acordo com as legislações vigentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para o SGP-Prev.

16. RESPONSÁVEL

GUILHERME LOPES CAMPOS

ANÁLISE DE RISCOS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

Risco 01	Execução do Objeto com baixa qualidade.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto Contratado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados da Solução contratada.		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
<p>e) Exigência de comprovação técnica da licitante para execução de objeto de mesma natureza.</p> <p>f) Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de entrega do objeto com baixa qualidade.</p> <p>2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.</p>			
Setor(es) Responsável(veis)	Unidade demandante, Pregoeiro e Gestor do Contrato.		

Risco 02	Incompatibilidade do sistema com o sistema
-----------------	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Causas	Falha no desenvolvimento dos módulos ou inexperiência com órgão de controle do Estado do Espírito Santo		
Consequências	Não funcionamento na integração dos módulos SGP-Prev/PM.		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Apresentação com teste de compatibilidade com prova de conceito .			
Setor(es) Responsável(veis)	Unidade Contrato. demandante, Pregoeiro e Gestor do Contrato		

Risco 03	Atraso na execução do Objeto.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto no prazo especificado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados no prazo estipulado.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Médio



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Ações de Mitigação e/ou Contingência	
<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de atraso na execução do objeto.• Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.	
Setor(es) Responsável(veis)	Pregoeiro e Gestor do Contrato.

Risco 04	Falência ou Concordata da Contratante.		
Causas	Não se aplica.		
Consequências	Atraso da entrega ou não execução do Objeto.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Manter controle rigoroso do cronograma, aceites e pagamentos.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor do Contrato.		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026

Modelo de Proposta

IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

01	01	Serviço	Implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social		
TOTAL IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
MÓDULOS / SISTEMAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
02	12	Mês	Licença de uso, suporte e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social		
TOTAL MÓDULOS / SISTEMAS					
AMBIENTE TECNOLÓGICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
03	12	Mês	Ambiente Tecnológico - Data Center para Hospedagem do Sistema Contratado		
TOTAL AMBIENTE TECNOLÓGICO					
TOTAIS SERVIÇOS MENSAIS					
TOTAL ANUAL (SEM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO)					
TOTAL GLOBAL					

....., em.....de.....de 2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Carimbo e assinatura do Licitante

ESCLARECIMENTOS

- I - Ao elaborar a sua proposta a licitante deverá estar atento ao fato de que esta deverá atender a Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha no decorrer da vigência do Contrato.
- II – A licitante deverá manter-se devidamente regularizada junto aos órgãos fiscalizadores, nos termos exigidos neste edital a título de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato.
- III) Este modelo de proposta é exclusivamente explicativo devendo a licitante estar atenta ao capítulo “VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” contido no edital, para enfim elaborar a sua proposta;

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Instituto de Previdência DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situado à Katarina Glazar, nº 166, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, telefone nº 027-3727-1697, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu administrador, _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo Administrativo nº 004/2026**, firmam o presente contrato que será regido pela Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários, para atendimento as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – SGP-PREV

1.2 O objeto ora contratado consistirá das seguintes especialidades:

a) Serviços preliminares consistindo de:

- I. Conversão de dados preexistentes;
- II. Migração e implantação dos sistemas;
- III. Treinamento dos usuários;

b) Manutenção mensal com suporte presente e à distância, durante toda a vigência do contrato dos seguintes sistemas:

- I. Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social;

1.3 A presente contratação não confere a CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

1.4 A licença de uso ora concedida dá a CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato, com exceção daqueles que serão instalados em data center de responsabilidade da empresa contratada.

1.5 Para implantação dos sistemas, a autoridade competente, emitirá Autorização de Serviços específica, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Autorização, não sendo obrigatório que a Instituto de Previdência inicie a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade, caso haja.

1.6 Eventuais treinamentos, reinstalações, migração, adequações e atualizações tecnológicas necessárias ao longo da execução do contrato, não terão acréscimo de valor, e serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.7 Os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, conforme citados na alínea “a” do item “1.2” deste contrato, somente serão executados se houver necessidade, com a anuência do Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins da presente contratação, adota-se as seguintes definições:

a) INSTALAÇÃO: configuração do SOFTWARE às necessidades da CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) TREINAMENTO: promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) SUPORTE TÉCNICO: atendimento ordinário, na forma de suporte à distância no formato *Help* on-line, comunicação por *web-chats*, conexões remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários e no caso da convocação por parte do Instituto de Previdência para realização de atendimento técnico, o tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer na sede do Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha. Continuado através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis, no horário de expediente do Instituto de Previdência.

d) MANUTENÇÃO: adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

e) **ATUALIZAÇÃO**: manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a CONTRATANTE comunique formalmente, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pela CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO**: adaptação do sistema às peculiaridades da CONTRATANTE.

2.2 Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição da CONTRATANTE sem ônus adicional.

2.3 A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no “SISTEMA”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrina e jurisprudência pátria. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

2.4 Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TREINAMENTO

3.1 Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas.

3.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçoados com as rotinas das áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

3.3 O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

3.4 Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea “c”, da cláusula segunda deste contrato, as partes se comprometem a:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

4.1.1 A Contratante:

- a)** consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- b)** enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- c)** disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- d)** manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

4.1.2 A Contratada:

- a)** fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida;
- b)** tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software;
- c)** manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário, disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;
- d)** permitir a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98;
- e)** fornecer a CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- f)** manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada a CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;
- g)** responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE;
- h)** prestar assistência a CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede da CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA;
- i)** produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

j) reinstalar os sistemas e repor o banco de dados atualizado, em caso de perda de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou falhas do sistema, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

4.2 Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) pelos serviços de implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento de todos os sistemas e R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) mensalmente, para os serviços de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas para 12 meses, perfazendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 A importância a ser paga corresponderá aos seguintes itens e valores:

IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Serviço	Implantação, instalação, migração, conversão de dados, customização e treinamento do Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos		
TOTAL IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO					
MÓDULOS / SISTEMAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
02	12	Mês	Licença de uso, suporte e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

TOTAL MÓDULOS / SISTEMAS					
AMBIENTE TECNOLÓGICO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
03	12	Mês	Ambiente Tecnológico - Data Center para Hospedagem dos Sistemas Contratados		
TOTAL AMBIENTE TECNOLÓGICO					
TOTAIS SERVIÇOS MENSAIS					
TOTAL ANUAL (SEM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO)					
TOTAL GLOBAL					

5.3 Caso haja descumprimento de qualquer item, seja na totalidade ou parcialmente, será descontado o valor correspondente a este, no ato do pagamento referente ao mês em que houver tal ocorrência.

5.4 Nos casos de impedimento da prestação dos serviços nos termos ora pactuados, a CONTRATADA não fará jus a qualquer recebimento, salvo por razões de caso fortuito, força maior ou fatos de terceiros devidamente comprovados e resolvidos de comum acordo entre as partes.

5.5 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, inclusive despesas com traslado e estadia, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sob a prestação do serviço ora contratado incluindo ainda todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

5.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, Sem direito a pedido de revisão contratual por conta de erro de dimensionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em duas etapas:

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- a) A primeira, integralmente, quando do encerramento do processo de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, se executado.
- b) A segunda etapa, mensalmente de acordo com o valor de cada sistema, na forma estabelecida na cláusula quinta deste contrato, após o encerramento do processo de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, se executado.
- c) Todos os pagamentos ocorrerão após atestada a sua execução e requerimento protocolado pela Contratada, no valor correspondente aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha dos seguintes documentos:

a) NOTA FISCAL/fatura

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

6.3 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação, desde que atestada a sua execução.

6.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6 A Instituto de Previdência poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, ou aplicação de eventuais penalidades, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

7.3 A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Instituto de Previdência de São Gabriel da Palha, o requerimento para a revisão do preço do contrato, com a comprovação da situação que o condiciona a ter o seu preço revisto. A prazo máximo para resposta ao pedido será de 15 dias úteis.

7.4 Na hipótese de solicitação de revisão pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia de preços da fonte produtora, e documentação correlata que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.6 Independentemente de solicitação, a Instituto de Previdência poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

7.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão registradas através de apostilamento ao Contrato, conforme inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O valor do contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 15(quinze) anos, conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O empenho será feito anualmente, a cada exercício financeiro, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e mediante inscrição do numerário necessário ao custeamento do compromisso ora firmado neste contrato no Plano Plurianual (PPA).

8.3 O prazo para migração, implantação, treinamento e conversão de dados correspondente a todos os sistemas será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Projeto 0000070000001.0912270012.701 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha. Elemento 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica – Ficha 657 – Fonte 180200000000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como mediante comum acordo bilateral entre as partes ou, em caso de aplicação de sanção, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7 O contrato poderá ser extinto:

- a) Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
- c) Caso a empresa seja extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

11.5.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 12.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 12.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 12.10** Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.11** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.12** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

- 12.14** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19** A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico ao menos em horário comercial, via conexão remota e canais de comunicação, para solução de possíveis problemas, treinamentos e orientações para uso e configurações das ferramentas disponíveis;
- 12.20** A CONTRATADA deverá fornecer suporte do fabricante durante todo o tempo de vigência da licença;
- 12.21** A CONTRATADA deverá garantir as atualizações e adequações necessárias compatíveis com as necessidades correntes do mercado, durante todo período de vigência da licença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo;
- 13.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 13.3** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4.1** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 13.4.2** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;
- 13.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 13.6** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

13.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

13.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei;

13.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

14.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.10 Gestor do Contrato

14.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias físicas de igual teor e forma, ou em via digital, na presença



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de ____.

DIRETORA-PRESIDENTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ADMINISTRADOR – (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Rua Katarina Glazar, 166, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 05.251.479/0001-52

saogabrielprev@gmail.com | 27 3727 1697

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por GUILHERME LOPES CAMPOS em: 11/03/2026 16:01.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORIENTATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

**SOFTWARE
/CUSTOS**

**01. Sistema
SOFTWARE
de Regime
Próprio de
Previdencia
Social**

**2. Ambiente
Tecnológico
– Data
Center para
Hospedage
m dos
Sistemas
Contratados**

;

1. Licenciamento Mensal
2. Despesas Administrativas
3. Despesas Operacionais
4. Implantação / Treinamento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

5. Visita Técnica

IMPOSTOS / CARGA

6. TRIBUTARIA (20%)

6.1 ISS

6.2 CONFINS

6.3 PIS

7. Lucro (BDI)

8.	Total Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.	Valor Média Mensal 12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00